

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 036/2025

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 032/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	<b>OBJETO:</b> Primeiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À  
Sr.<sup>a</sup> Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação

Trata-se do Contrato nº 032/2025, celebrado para contratação de empresa, em caráter emergencial, visando à execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O referido instrumento contratual possui vigência inicial de 19 de março de 2025 a 17 de junho de 2025. Contudo, considerando o atual estágio de execução dos serviços contratados, verifica-se a necessidade de prorrogação do prazo contratual, por meio da celebração do Primeiro Termo Aditivo, com vigência compreendida entre 18 de junho de 2025 e 15 de setembro de 2025.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão integral dos serviços em andamento, tendo em vista que as intervenções previstas ainda se encontram em execução, demandando prazo adicional para finalização adequada das etapas remanescentes, observando-se os padrões técnicos de engenharia, segurança, funcionalidade e qualidade exigidos pela Administração Pública.

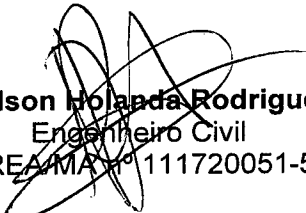
Ressalta-se que os serviços executados possuem relevante interesse público, especialmente por estarem diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, segurança aos usuários e continuidade das atividades educacionais.

A interrupção da execução contratual neste momento acarretaria prejuízos operacionais, administrativos e financeiros à Administração, além de comprometer a conclusão das obras já iniciadas, podendo ocasionar deterioração de serviços parcialmente executados, desmobilização de equipes técnicas, atraso na entrega das unidades escolares e consequentes impactos no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto originalmente contratado, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual, medida necessária para assegurar a plena execução das obrigações pactuadas e o atendimento do interesse público envolvido.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, bem como a manutenção do interesse público na continuidade da execução contratual, solicita-se a formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, prorrogando sua vigência para o período de 18 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025, visando à conclusão dos serviços contratados.

Buriti/MA, 9 de junho de 2025.

  
**Alailson Holanda Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREAM/MA nº 111720051-5

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Contrato nº 032/2025, cujo objeto é O Primeiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O valor estimado total para o aditivo contratual é de R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

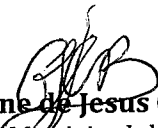
No caso de suplementação da Dotação Orçamentária nos envie o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti-MA, 9 de junho de 2025.

  
**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação

Senhora  
**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Primeiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

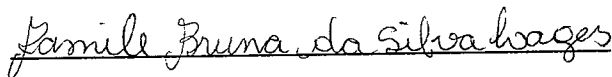
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Buriti-MA, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

**Contadora Geral do Município de Buriti- MA**

Ao Senhor  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025

Encaminha-se à apreciação dessa Assessoria Jurídica o presente procedimento administrativo, objetivando análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O contrato em questão possui vigência inicialmente estabelecida entre 19 de março de 2025 e 17 de junho de 2025, sendo necessária sua prorrogação para o período compreendido entre 18 de junho de 2025 e 15 de setembro de 2025, tendo em vista que os serviços contratados permanecem em execução e ainda não foram integralmente concluídos.

A necessidade da prorrogação decorre da continuidade dos serviços de engenharia atualmente em andamento, cuja paralisação ocasionaria prejuízos à Administração Pública, comprometendo a conclusão das intervenções estruturais nas unidades escolares beneficiadas, além de impactar diretamente a adequada prestação dos serviços educacionais.

Ressalta-se que as obras possuem natureza essencial e relevante interesse público, voltadas à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento à comunidade escolar.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação pretendida limita-se exclusivamente à ampliação do prazo de vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive quanto ao objeto contratado.

Cumpra salientar que há saldo contratual suficiente para continuidade da execução dos serviços, bem como disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da manutenção do contrato, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente justificada, a continuidade do interesse público envolvido e a indispensabilidade da conclusão dos serviços contratados, solicita-se manifestação jurídica quanto à viabilidade legal da formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, nos termos da legislação aplicável e princípios que regem a Administração Pública.

Buriti-MA em 10 de junho de 2025

Atenciosamente,

  
**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 036/2025  
Aditivo de Prazo do Contrato nº 032/2025

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

**Assunto:** Viabilidade de Termo Aditivo de Prazo Contratual

### I – EMENTA

Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Prorrogação de prazo contratual. Contratação emergencial de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares. Continuidade da execução contratual. Obras em andamento. Necessidade de prazo adicional para conclusão dos serviços. Preservação do interesse público. Manutenção das condições originalmente pactuadas. Existência de saldo contratual. Disponibilidade orçamentária e financeira. Observância dos arts. 111, 115 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica do aditivo de prazo.

### II – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme consta nos autos, o contrato possui vigência inicialmente estabelecida entre 19 de março de 2025 e 17 de junho de 2025, sendo pleiteada sua prorrogação para o período compreendido entre 18 de junho de 2025 e 15 de setembro de 2025.


A justificativa técnica apresentada demonstra que os serviços contratados permanecem em execução, não tendo sido integralmente concluídos dentro do prazo inicialmente previsto, circunstância que demanda a concessão de prazo adicional para finalização das etapas remanescentes da obra.

Restou evidenciado que a continuidade da execução contratual se mostra indispensável ao atendimento do interesse público, considerando que os serviços possuem relação direta com a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização das unidades escolares.

Consta, ainda, manifestação técnica indicando que a paralisação das obras neste estágio de execução poderá ocasionar prejuízos operacionais, administrativos e financeiros à Administração Pública, além de comprometer a adequada conclusão dos serviços já iniciados.

Verifica-se, igualmente, que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto contratado nem modificação das condições originalmente pactuadas, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual, permanecendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Há, também, informação quanto à existência de saldo contratual suficiente, bem como disponibilidade orçamentária e financeira para suporte das despesas decorrentes da continuidade da execução contratual.



Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 111, 115 e 132.

Nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos, a prorrogação de prazo contratual mostra-se admissível quando devidamente justificada pela Administração Pública e demonstrada sua necessidade para atendimento do interesse público, desde que mantidas as condições essenciais originalmente pactuadas.

No caso em análise, verifica-se que a prorrogação pretendida possui fundamento técnico e administrativo suficiente, decorrendo da necessidade de continuidade e conclusão dos serviços de engenharia atualmente em execução, os quais apresentam relevante interesse público por estarem vinculados diretamente à infraestrutura educacional do Município.

A justificativa acostada aos autos demonstra que as obras permanecem em andamento, sendo imprescindível a concessão de prazo adicional para conclusão adequada dos serviços, observando-se os padrões técnicos, estruturais e de segurança necessários à plena funcionalidade das unidades escolares beneficiadas.

Importante destacar que a interrupção da execução contratual neste momento poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, especialmente em razão da desmobilização de equipes, comprometimento de serviços parcialmente executados, atraso na entrega das obras e riscos à adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

Ademais, observa-se que o aditivo pretendido possui natureza exclusivamente temporal, inexistindo modificação do objeto contratado ou alteração dos valores originalmente pactuados, circunstância que preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Constata-se, ainda, a existência de saldo contratual suficiente para continuidade da execução dos serviços, bem como disponibilidade orçamentária e financeira devidamente informada nos autos, atendendo às exigências legais pertinentes.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, as alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado, precedido de análise jurídica, requisito que se encontra regularmente atendido no presente caso.

Dessa forma, diante da justificativa técnica apresentada, da demonstração da necessidade administrativa, da manutenção do interesse público e da observância dos requisitos legais aplicáveis, não se vislumbra óbice jurídico à formalização do aditivo de prazo pretendido.

### IV – CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à viabilidade jurídica da celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, visando à prorrogação de sua vigência para o período compreendido entre 18 de junho de 2025 e 15 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



A formalização deverá ocorrer mediante termo aditivo devidamente motivado, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância às disposições legais aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e deliberação quanto à celebração do referido termo aditivo.

Buriti/MA, 11 de junho de 2025



**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 086/2025/GAB

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo Administrativo nº 036/2025**  
**Contrato nº 032/2025**

Considerando a solicitação de aditivo de prazo apresentada, devidamente instruída com justificativa técnica que demonstra a necessidade de prorrogação da vigência contratual, em razão da continuidade da execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares do Município de Buriti/MA;

Considerando que o objeto do Contrato nº 032/2025 consiste na contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia voltados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que os serviços contratados permanecem em andamento, não tendo sido integralmente concluídos dentro do prazo inicialmente estabelecido, tornando necessária a concessão de prazo adicional para conclusão das etapas remanescentes da obra;

Considerando que as intervenções executadas possuem relevante interesse público, uma vez que objetivam a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento às demandas educacionais do Município;

Considerando que a interrupção da execução contratual neste estágio poderá ocasionar prejuízos administrativos, operacionais e financeiros à Administração Pública, além de comprometer a adequada conclusão das obras já iniciadas, com riscos à conservação dos serviços parcialmente executados e atraso na disponibilização das unidades escolares à comunidade;

Considerando que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto originalmente contratado nem modificação das condições pactuadas, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual;

Considerando a existência de saldo contratual suficiente para continuidade da execução dos serviços, bem como a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte das despesas decorrentes da manutenção contratual, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da celebração do aditivo de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

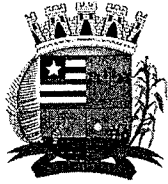
Autorizo a formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, prorrogando sua vigência para o período compreendido entre 18 de junho de 2025 e 15 de setembro de 2025, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Determino que a contratada seja formalmente comunicada acerca do teor do presente aditivo, por meio do endereço eletrônico constante nos autos, para fins de ciência e registro, bem como que o setor competente adote as providências administrativas necessárias à formalização do termo aditivo e à sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Buriti/MA, 11 de junho de 2025



**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 036/2025  
Data: 22/06/2025  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONVOCAÇÃO PARA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

À(o)

Sr. **Fernanda Saraiva Barbosa**

Representante Legal da Empresa: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 46.457.629/0001-66**

Com endereço a RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão

Contatos: (98) 98525-3490 | eng.fernandasaraiva@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Primeiro aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 12 de junho de 2025

Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 46.457.629/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:38 do dia 18/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/07/2025.

Código de controle da certidão: **47AF.4073.414C.83E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MARA MUNICIPAL  
nº 036/2025  
2213

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115424/25

Data da

12/06/2025 11:03:56

Inscrição Estadual: 127569138

CPF/CNPJ: 46457629000166

Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)985253490

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 03612025  
Fls. 2214  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034082/25

Data da

14/04/2025 15:19:13

Inscrição Estadual: 127569138

CPF/CNPJ: 46457629000166

Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)985253490

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 19/04/2025 19:34:53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

CÂMARA MUNICIPAL  
Doc nº 036/2025  
2216  
Rubrica: *u*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 100119699  
Contribuinte: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Endereço: R DA CAEMA - Nº 92  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MATÕES DO NORTE MA

CPF/CNPJ: 46457629000166  
Complem:  
CEP: 65468000

Emissão: 28/04/2025 às 10:25:35

Validade: 27/07/2025

Usuário: SAMILA SOUZA

Número/Controle da Certidão: C8E0F149CAEBC1DB



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.457.629/0001-66  
**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA DA CAEMA 92 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2025 a 22/06/2025

**Certificação Número:** 2025052402406008353304

Informação obtida em 09/06/2025 17:49:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página Principal de 1  
CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.457.629/0001-66  
Certidão nº: 22257468/2025  
Expedição: 22/04/2025, às 13:37:25  
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.457.629/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Dispensa sem Disputa Nº 008/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

Primeiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 18 de junho de 2025  
FINAL: 15 de setembro de 2025



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47  
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.  
Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00



**DADOS DO CONTRATADO**

TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66  
RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão  
eng.fernandasaraiva@outlook.com, (98) 98525-3490,  
Fernanda Saraiva Barbosa, CPF nº 067.188.263-59

**PREÂMBULO**

Aos 13 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18/06/2025 até 15/09/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

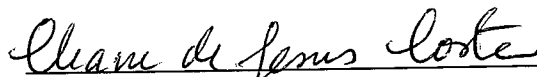
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 13 de junho de 2025

**ASSINATURAS**

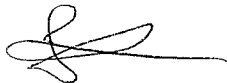
**PELA CONTRATANTE**

  
Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025

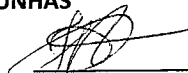
**PELA CONTRATADA**

FERNANDA SARAIVA  
BARBOSA:06718826359  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA SARAIVA  
BARBOSA:06718826359  
Dados: 2025.06.13 10:55:15 -03'00'  
Fernanda Saraiva Barbosa  
CPF nº 067.188.263-59

TESTEMUNHAS



NOME:



NOME:

Ata De Registro De Preços Nº 10/2025 - ARP nº 9/2025, PE nº 5/2025/Santa Luzia/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.275.415/0001-92. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, tipo expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/07/2025 e encerramento em 04/07/2026. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.179.488,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.244.1002.2-037 3.3.90.30.00.00 08.241.0061.2-096 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-094 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) e GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 74f464444d4dd2324d025929188693b

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 652/2024 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 652/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024. PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.210.848/0001-76. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de itens e de valores ao Contrato Administrativo nº 652/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 14213/2024 e do Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos laboratoriais, com a finalidade de atender à crescente demanda das unidades de saúde do Município de Balsas/MA, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública. ACRÉSCIMO DE ITENS E VALOR: Em razão do acréscimo contratual de itens e quantidades, o contrato principal terá sua Cláusula Quinta Alterada, o valor total do presente aditamento é de R\$ 5.267.120,79 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos), observando-se os limites legais estabelecidos para alterações contratuais, bem como a devida comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária e financeira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.32.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.32.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Joína de Cassia Mendes Soares (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 92ac3134286ac76a34549667de5387b9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 13/06/2025. Objeto: Primeiro aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 036/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. Vigência Inicial: 18 de junho de 2025. Vigência Final: 15 de setembro de 2025. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 13 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: f210d519dc839c315113aa25cfe17d88

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** sob o nº 14/2025-SRP, **Processo Administrativo** nº 030/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de instrumentos musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Central do Nova do Maranhão-MA**, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Site da licitação: [www.comprascentralma.com.br](http://www.comprascentralma.com.br). Data de abertura: **29/07/2025 às 8:31 horas.** BASE LEGAL: **Lei 14.133/2021 e alterações.** Disponibilização do edital, endereço eletrônico [www.comprascentralma.com.br](http://www.comprascentralma.com.br), <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home> e. SINC. Maiores

informações podem ser obtidas na sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 16 de Julho de 2025. **Jubencilson Santos Castro-Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE  
Código identificador: f951b77ce6f072aa17b307b6b9069546

##### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/27/2025/01/2025.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025.** A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) **Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP 65.267-00**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.342/0001-25**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.

Contratos

### Termo Aditivo nº 001/2025

Última atualização 16/07/2025

**Data assinatura:** 13/06/2025    **Início da Vigência:** 18/06/2025    **Final da Vigência:** 15/09/2025

**Objeto:** Primeiro aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**Número de parcelas:** 1    **Valor global:** R\$ 4.499.095,22    **Prazo aditado (dias):** 89

#### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

[Retornar](#)

#### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Número		Tipo		Data Assinatura
001/2025		Termo Aditivo		13/06/2025
002/2025		Termo Aditivo		15/09/2025
003/2025		Termo Aditivo		11/12/2025
004/2025		Termo Aditivo		13/02/2026
032/2025		Termo Aditivo		13/09/2025

Exibi 5 15 de 8 itens

Página 1

[← Voltar](#)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE</b> <b>PMB/MA</b>	<b>Nº 036/2025</b>

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 032/2025**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	<b>OBJETO:</b> Segundo Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À  
Sr.<sup>a</sup> Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação

Trata-se do Contrato nº 032/2025, celebrado para contratação de empresa, em caráter emergencial, visando à execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O referido instrumento contratual possui vigência atualmente compreendida entre 18 de junho de 2025 e 14 de setembro de 2025, em razão da formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prazo. Contudo, considerando o atual estágio de execução dos serviços contratados, verifica-se a necessidade de celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo, com nova vigência compreendida entre 15 de setembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão integral das obras e serviços de engenharia ainda em execução, tendo em vista que, no decorrer da execução contratual, foram identificadas dificuldades técnicas supervenientes que impactaram diretamente o cronograma inicialmente previsto, demandando maior prazo para a adequada finalização das etapas remanescentes.

Dentre as intercorrências verificadas durante a execução dos serviços, destacam-se situações relacionadas às condições estruturais preexistentes das unidades escolares, necessidade de adequações técnicas não plenamente identificáveis na fase preliminar, ajustes operacionais indispensáveis à compatibilização dos serviços executados com as condições reais encontradas in loco, bem como demais fatores inerentes à complexidade das intervenções de engenharia realizadas em prédios públicos em funcionamento ou em condições estruturais sensíveis.

Ressalta-se que tais circunstâncias não decorrem de desídia da contratada, tampouco de alteração do objeto originalmente pactuado, mas sim de fatores técnicos supervenientes identificados no curso da execução contratual, cuja adequada solução se mostra indispensável para garantir a segurança, funcionalidade, durabilidade e qualidade das obras executadas, observando-se rigorosamente os parâmetros técnicos exigidos pela Administração Pública.

Importante destacar que as obras permanecem em plena execução, sendo certo que a paralisação contratual neste momento acarretaria significativos prejuízos administrativos, operacionais e financeiros à Administração Municipal, comprometendo a continuidade dos serviços já iniciados, ocasionando desmobilização de equipes técnicas, possível deterioração de etapas parcialmente executadas, atrasos ainda maiores na entrega das unidades escolares e impactos diretos no adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

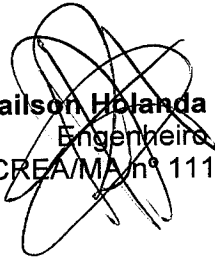
Ademais, a continuidade da execução contratual revela-se medida mais vantajosa à Administração Pública, considerando que os valores originalmente contratados permanecem integralmente inalterados, não havendo qualquer reajuste, acréscimo financeiro ou modificação das condições econômicas pactuadas, circunstância que preserva a economicidade, a vantajosidade da contratação e o equilíbrio contratual inicialmente estabelecido.

Cumprе salientar, ainda, que a prorrogação pretendida se limita exclusivamente à ampliação do prazo de vigência contratual, permanecendo inalterados o objeto contratado, as especificações técnicas, as condições de execução e os valores originalmente pactuados, medida estritamente necessária para assegurar a conclusão regular das obras e o pleno atendimento do interesse público envolvido.

Os serviços executados possuem elevada relevância social e administrativa, por estarem diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade no atendimento aos alunos, profissionais da educação e demais usuários.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a continuidade das obras em execução, as dificuldades técnicas supervenientes verificadas durante a execução contratual, bem como a manutenção da vantajosidade econômica da contratação, solicita-se a formalização do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, prorrogando sua vigência para o período de 15 de setembro de 2025 até 14 de dezembro de 2025, visando à conclusão integral dos serviços contratados.

Buriti/MA, 4 de setembro de 2025.



**Alailson Holanda Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 111720051-5

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Contrato nº 032/2025, cujo objeto é o Segundo Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado total para a obra é de R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).


No caso de suplementação da Dotação Orçamentária nos envie o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti-MA, 4 de setembro de 2025.



**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação

Senhora  
**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Sgundo Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

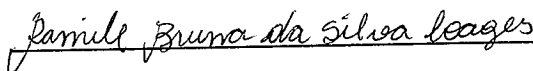
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Buriti-MA, 5 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

**Contadora Geral do Município de Buriti- MA**

Ao Senhor  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo referente ao Contrato nº 032/2025, celebrado para contratação de empresa, em caráter emergencial, destinada à execução dos serviços de engenharia voltados à reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme previsto no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao referido instrumento contratual.

O contrato em questão teve sua vigência inicialmente fixada no período de 19 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, sendo posteriormente prorrogado mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo, passando a vigorar até 14 de setembro de 2025. Contudo, considerando o atual estágio de execução das obras e serviços contratados, constatou-se a necessidade de nova prorrogação do prazo contratual, desta vez para o período compreendido entre 15 de setembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025.

Conforme demonstrado na justificativa técnica acostada aos autos, as obras permanecem em plena execução, sendo identificadas, no decorrer da execução contratual, dificuldades técnicas supervenientes que impactaram diretamente o cronograma inicialmente previsto, exigindo prazo adicional para conclusão adequada dos serviços remanescentes.

Dentre as circunstâncias verificadas durante a execução contratual, destacam-se questões relacionadas às condições estruturais preexistentes das unidades escolares, necessidade de adequações técnicas identificadas somente durante a execução das intervenções, ajustes operacionais indispensáveis à compatibilização dos serviços com as condições reais encontradas in loco, além de demais fatores inerentes à complexidade dos serviços de engenharia executados.

Ressalta-se que tais situações não decorreram de falhas atribuíveis à contratada, tampouco implicam alteração do objeto originalmente pactuado, tratando-se de fatos supervenientes de natureza técnica cuja resolução mostra-se imprescindível para garantir a adequada conclusão das obras, observando-se os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade exigidos pela Administração Pública.

Importante destacar que eventual interrupção da execução contratual neste momento poderá ocasionar relevantes prejuízos administrativos, operacionais e financeiros ao Município, comprometendo a continuidade dos serviços já iniciados, ocasionando desmobilização de equipes técnicas, deterioração de etapas parcialmente executadas, atraso na entrega das unidades escolares e impactos diretos na prestação dos serviços educacionais à população.

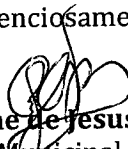
Ademais, verifica-se que a prorrogação pretendida revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que os valores originalmente contratados permanecerão integralmente inalterados, não havendo qualquer reajuste, acréscimo financeiro ou modificação das condições econômicas inicialmente pactuadas, preservando-se, assim, a economicidade, a vantajosidade e o equilíbrio contratual.

Cumpre salientar, ainda, que o aditamento pretendido limita-se exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência contratual, permanecendo inalterados o objeto contratado, as especificações técnicas, as condições de execução e os valores originalmente pactuados.

Dessa forma, diante da necessidade administrativa devidamente demonstrada, da continuidade das obras em execução, da existência de dificuldades técnicas supervenientes e da manutenção da vantajosidade econômica da contratação, encaminham-se os presentes autos para apreciação e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possibilidade de formalização do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, prorrogando sua vigência para o período de 15 de setembro de 2025 até 14 de dezembro de 2025.

Buriti-MA em 5 de setembro de 2025

Atenciosamente,



**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 036/2025  
2º Aditivo de Prazo do Contrato nº 032/2025

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

**Assunto:** Viabilidade de 2º Termo Aditivo de Prazo Contratual

### I – EMENTA

Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Segundo Termo Aditivo de Prazo. Contratação emergencial de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares. Continuidade da execução contratual. Obras em andamento. Existência de dificuldades técnicas supervenientes verificadas durante a execução das intervenções. Necessidade de prazo adicional para conclusão adequada dos serviços. Preservação do interesse público. Manutenção das condições originalmente pactuadas. Inexistência de reajuste ou acréscimo financeiro. Existência de saldo contratual. Disponibilidade orçamentária e financeira. Observância dos arts. 111, 115 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica do aditivo de prazo.

### II – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme consta nos autos, o contrato possui vigência inicialmente estabelecida entre 19 de março de 2025 e 17 de junho de 2025, tendo sido posteriormente prorrogado mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo, passando a vigorar até 14 de setembro de 2025. No presente momento, pleiteia-se nova prorrogação contratual, com vigência compreendida entre 15 de setembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025.

A justificativa técnica apresentada demonstra que os serviços contratados permanecem em execução, não tendo sido integralmente concluídos dentro do prazo anteriormente estabelecido, circunstância que demanda a concessão de prazo adicional para finalização das etapas remanescentes da obra.

Consta dos autos que, durante o curso da execução contratual, foram identificadas dificuldades técnicas supervenientes que impactaram diretamente o cronograma inicialmente previsto, especialmente em razão das condições estruturais preexistentes das unidades escolares, necessidade de adequações técnicas verificadas apenas durante a execução das intervenções, bem como ajustes operacionais indispensáveis à compatibilização dos serviços executados com as condições reais encontradas in loco.

Restou evidenciado que a continuidade da execução contratual se mostra indispensável ao atendimento do interesse público, considerando que os serviços possuem relação direta com a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização das unidades escolares.

Consta, ainda, manifestação técnica indicando que a paralisação das obras neste estágio de execução poderá ocasionar prejuízos operacionais, administrativos e financeiros à Administração Pública, além de

comprometer a adequada conclusão dos serviços já iniciados, ocasionando desmobilização de equipes técnicas, deterioração de etapas parcialmente executadas e atraso na entrega das unidades escolares.

Verifica-se, igualmente, que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto contratado nem modificação das condições originalmente pactuadas, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual, permanecendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Há, também, informação quanto à existência de saldo contratual suficiente, bem como disponibilidade orçamentária e financeira para suporte das despesas decorrentes da continuidade da execução contratual.

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 111, 115 e 132.

Nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos, a prorrogação de prazo contratual mostra-se admissível quando devidamente justificada pela Administração Pública e demonstrada sua necessidade para atendimento do interesse público, desde que mantidas as condições essenciais originalmente pactuadas.

No caso em análise, verifica-se que a prorrogação pretendida possui fundamento técnico e administrativo suficiente, decorrendo da necessidade de continuidade e conclusão dos serviços de engenharia atualmente em execução, os quais apresentam relevante interesse público por estarem vinculados diretamente à infraestrutura educacional do Município.

A justificativa acostada aos autos demonstra que as obras permanecem em andamento, sendo imprescindível a concessão de prazo adicional para conclusão adequada dos serviços remanescentes, observando-se os padrões técnicos, estruturais, operacionais e de segurança necessários à plena funcionalidade das unidades escolares beneficiadas.

Observa-se, ainda, que durante a execução contratual foram identificadas dificuldades técnicas supervenientes que impactaram o cronograma originalmente previsto, especialmente em razão das condições estruturais encontradas nas unidades escolares e da necessidade de adequações técnicas identificadas no decorrer da execução das intervenções, circunstâncias que justificam a necessidade de ampliação do prazo contratual.

Importante destacar que a interrupção da execução contratual neste momento poderia acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, especialmente em razão da desmobilização de equipes, comprometimento de serviços parcialmente executados, deterioração de etapas já concluídas, atraso na entrega das obras e riscos à adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

Ademais, observa-se que o aditivo pretendido possui natureza exclusivamente temporal, inexistindo modificação do objeto contratado ou alteração dos valores originalmente pactuados, circunstância que preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evidencia a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Constata-se, ainda, a existência de saldo contratual suficiente para continuidade da execução dos serviços, bem como disponibilidade orçamentária e financeira devidamente informada nos autos, atendendo às exigências legais pertinentes.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, as alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado, precedido de análise jurídica, requisito que se encontra regularmente atendido no presente caso.

Dessa forma, diante da justificativa técnica apresentada, da demonstração da necessidade administrativa, da continuidade das obras em execução, da existência de dificuldades técnicas supervenientes, da manutenção do interesse público e da observância dos requisitos legais aplicáveis, não se vislumbra óbice jurídico à formalização do aditivo de prazo pretendido.

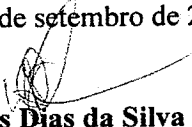
#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à viabilidade jurídica da celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, visando à prorrogação de sua vigência para o período compreendido entre 15 de setembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização deverá ocorrer mediante termo aditivo devidamente motivado, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância às disposições legais aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e deliberação quanto à celebração do referido termo aditivo.

Buriti/MA, 10 de setembro de 2025

  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 086/2025/GAB

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Processo Administrativo nº 036/2025**  
**Contrato nº 032/2025**

Considerando a solicitação de aditivo de prazo apresentada, devidamente instruída com justificativa técnica que demonstra a necessidade de prorrogação da vigência contratual, em razão da continuidade da execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares do Município de Buriti/MA;

Considerando que o objeto do Contrato nº 032/2025 consiste na contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia voltados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que os serviços contratados permanecem em andamento, não tendo sido integralmente concluídos dentro do prazo inicialmente estabelecido, tornando necessária a segunda concessão de prazo adicional para conclusão das etapas remanescentes da obra;

Considerando que as intervenções executadas possuem relevante interesse público, uma vez que objetivam a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento às demandas educacionais do Município;

Considerando que a interrupção da execução contratual neste estágio poderá ocasionar prejuízos administrativos, operacionais e financeiros à Administração Pública, além de comprometer a adequada conclusão das obras já iniciadas, com riscos à conservação dos serviços parcialmente executados e atraso na disponibilização das unidades escolares à comunidade;

Considerando que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto originalmente contratado nem modificação das condições pactuadas, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual;

Considerando a existência de saldo contratual suficiente para continuidade da execução dos serviços, bem como a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte das despesas decorrentes da manutenção contratual, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da celebração do aditivo de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

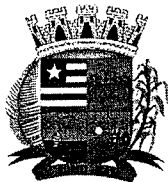
**Autorizo a formalização** do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, prorrogando sua vigência para o período compreendido entre 15 de setembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Determino que a contratada seja formalmente comunicada acerca do teor do presente aditivo, por meio do endereço eletrônico constante nos autos, para fins de ciência e registro, bem como que o setor competente adote as providências administrativas necessárias à formalização do termo aditivo e à sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

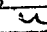

Buriti/MA, 11 de setembro de 2025



**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 036/2025  
Fls. 2036  
Rubrica:   


## CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 032/2025

À(o)

Sr. **Fernanda Saraiva Barbosa**

Representante Legal da Empresa: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 46.457.629/0001-66**

Com endereço a RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão

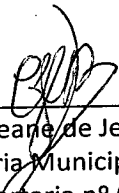
Contatos: (98) 98525-3490 | eng.fernandasaraiva@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Segundo aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2025, no valor total de R\$ 0,00 (zero), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 12 de setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 46.457.629/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:18 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **C392.99C3.946D.3389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 115424/25

**Data da**

12/06/2025 11:03:56

**Inscrição Estadual:** 127569138

**CPF/CNPJ:** 46457629000166

**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

**Telefone:** (98)985253490

**Município:** MATOES DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 065370/25

**Data da**

14/07/2025 12:39:08

**Inscrição Estadual:** 127569138

**CPF/CNPJ:** 46457629000166

**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

**Telefone:** (98)985253490

**Município:** MATOES DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	<b>100119699</b>	CPF/CNPJ:	<b>46457629000166</b>
Contribuinte:	<b>TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	Complem:	
Endereço:	<b>RUA DA CAEMA - Nº 92</b>	CEP:	<b>65468000</b>
Bairro:	<b>CENTRO</b>		
Cidade:	<b>MATÓES DO NORTE MA</b>		

Emissão: **29/07/2025 às 16:36:32**

Validade: **27/10/2025**

Usuário: **SAMILA SOUZA**

Número/Controle da Certidão: **F0B6FFB289149F3F**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 234  
Rubrica: *[assinatura]*

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

O DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	<b>100119699</b>	CPF/CNPJ:	<b>46457629000166</b>
Contribuinte:	<b>TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	Complem:	
Endereço:	<b>RUA DA CAEMA - Nº 92</b>	CEP:	<b>65468000</b>
Bairro:	<b>CENTRO</b>		
Cidade:	<b>MATOS DO NORTE MA</b>		

Emissão: **29/07/2025 às 16:37:10**

Validade: **27/10/2025**

Usuário: **SAMILA SOUZA**

Número/Controle da Certidão: **A0E7A614BD341411**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.457.629/0001-66  
**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA DA CAEMA 92 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2025 a 27/09/2025

**Certificação Número:** 2025082904176008353394

Informação obtida em 11/09/2025 15:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.457.629/0001-66  
Certidão nº: 22257468/2025  
Expedição: 22/04/2025, às 13:37:25  
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.457.629/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 032/2025**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Dispensa sem Disputa Nº 008/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

Segundo aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 15 de Setembro de 2025  
FINAL: 14 de Dezembro de 2025



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47  
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.  
Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00



**DADOS DO CONTRATADO**

TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66  
RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão  
eng.fernandasaraiva@outlook.com, (98) 98525-3490,  
Fernanda Saraiva Barbosa, CPF nº 067.188.263-59

**PREÂMBULO**

Aos 15 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2025 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15/09/2025 até 14/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 15 de Setembro de 2025

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

  
Cleane de Jesus Costa

Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

FERNANDA  
SARAIVA  
BARBOSA:0671882  
6359

Assinado de forma digital  
por FERNANDA SARAIVA  
BARBOSA:06718826359  
Dados: 2025.09.15  
16:48:17 -03'00'

Fernanda Saraiva Barbosa

CPF nº 067.188.263-59

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 251/2025. Modalidade: Adesão nº 0018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais). Vigência Inicial: 16 de setembro de 2025. Vigência Final: 24 de abril de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: b0c87f06ef2b8f9c0aec9c3c2256fe0d

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025,

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025, assinado em 15/09/2025. Objeto: Segundo aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 036/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. Valor Global: R\$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 15 de setembro de 2025. Vigência Final: 14 de dezembro de 2025. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 15 de setembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 9e778e4861df92dd4fc6aa6a7b7abd1d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

##### AVISO DE INEXIGIBILIDADE - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72 INCISO I, LEI Nº 14.133/21

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72 INCISO I, LEI Nº 14.133/21. CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como proposta, com as especificações do objeto pretendido, nos termos do inciso I, artigo 72 da Lei Nº 14.133/21. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme artigo 53 da Lei Nº 14.133/21. CONSIDERANDO na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa. AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 014/2025, para contratação da Empresa JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 05.500.356/0001-08,

nos termos do artigo 74 inciso III, da Lei Nº 14.133/21, conforme processo administrativo Nº 3.386/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios para recuperação de valores decorrentes de repasse a menor a Título de Fundef, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO: Para pagamento o licitante receberá o pagamento de 12% (doze por cento), ou seja, R\$ 0,12 (doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, a serem pagos com os juros moratórios incidentes do valor principal a ser recuperado. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 04 de setembro de 2025. Cleiane Penha Barros. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 3142f7430d316c266d318fc35e0b7510

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025 - CPL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.906.012/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Rosana Cristina Leite Braga**, brasileira, inscrita no CPF nº 724.120.543-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 11/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.629.855/0001-01, com sede na sediada na Rua Major Victor, nº 30, casa 02, bairro Centro, CEP: 75.680-041, Caldas Novas - GO, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Estevão Amaral**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 008.528.061-59, endereço profissional acima referenciado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

##### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para jovens e adultos do município, através de práticas esportivas nas modalidades de futsal, basquetebol e voleibol, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



🏠 > Contratos

**Termo Aditivo nº 002/2025**

Última atualização 16/09/2025

**Data assinatura:** 15/09/2025    **Início da Vigência:** 15/09/2025    **Final da Vigência:** 14/12/2025

**Objeto:** Segundo aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

**Número de parcelas:** 1    **Valor global:** R\$ 4.499.095,22    **Prazo aditado (dias):** 90

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)


**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Retornar

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Número ↕			Tipo ↕	Data Assinatura ↕
001/2025			Termo Aditivo	13/06/2025
 <a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a>				
003/2025			Termo Aditivo	11/12/2025
004/2026			Termo Aditivo	13/02/2026
032/2025			Termo Aditivo	13/03/2026

Exibir  1-5 de 5 itens

Página  ⏪ ⏩

[⏪ Voltar](#)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE</b> <b>PMB/MA</b>	<b>Nº 036/2025</b>

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 032/2025**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	<b>OBJETO:</b> Terceiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

## SOLICITAÇÃO DE 3º ADITIVO CONTRATUAL

À  
Sr.<sup>a</sup> Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação

Trata-se do Contrato nº 032/2025, celebrado em caráter emergencial para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme previsto no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O ajuste contratual possui vigência inicialmente estabelecida no período de 15 de dezembro de 2025 a 13 de março de 2026. Entretanto, considerando a permanência de frentes de serviços em execução, bem como a necessidade de conclusão integral das etapas remanescentes, verifica-se a imprescindibilidade da formalização do Terceiro Termo Aditivo de Prazo, visando à continuidade regular da execução contratual e à plena consecução do objeto pactuado.

A necessidade de prorrogação decorre de circunstâncias técnicas supervenientes constatadas durante a execução das obras, especialmente em razão das condições estruturais efetivamente identificadas nas unidades escolares atendidas, as quais demandaram adequações técnicas, revisões operacionais e intervenções complementares indispensáveis à correta execução dos serviços, em conformidade com os padrões de segurança, funcionalidade, estabilidade e durabilidade exigidos pela Administração Pública.

No decorrer da execução contratual, verificou-se a necessidade de compatibilização de soluções técnicas com as condições reais encontradas nas edificações existentes, muitas delas com elevado grau de desgaste estrutural e particularidades construtivas não plenamente identificáveis na fase preliminar de levantamento técnico. Tais circunstâncias exigiram adequações executivas indispensáveis à preservação da qualidade final das intervenções, impactando diretamente o cronograma inicialmente previsto.

Cumprе ressaltar que as intercorrências verificadas possuem natureza estritamente técnica e operacional, não decorrendo de falha da contratada, desídia executiva ou alteração substancial do objeto contratado. Ao contrário, tratam-se de situações inerentes à complexidade das intervenções realizadas em prédios públicos destinados ao funcionamento da rede municipal de ensino, cuja execução demanda constante adequação às condições efetivamente constatadas em campo.

Importante destacar que os serviços permanecem em andamento e em estágio avançado de execução, sendo que eventual interrupção contratual neste momento acarretaria expressivos prejuízos à Administração Municipal, sobretudo em razão da desmobilização de equipes técnicas, paralisação de serviços essenciais, comprometimento das etapas já executadas, riscos de deterioração parcial das intervenções realizadas, além da postergação da entrega das unidades escolares à comunidade.

A descontinuidade da execução também implicaria impacto direto na prestação do serviço público educacional, comprometendo a adequada infraestrutura das unidades escolares e prejudicando as condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento aos alunos, profissionais da educação e demais usuários da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto da vantajosidade administrativa e econômica, a prorrogação contratual mostra-se medida mais eficiente e adequada ao interesse público, considerando que permanecem integralmente preservadas as condições originalmente pactuadas, sem qualquer reajuste de valores, acréscimo financeiro ou modificação das cláusulas econômicas do contrato. Assim, mantém-se a economicidade


da contratação, a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

Além disso, a existência de saldo contratual suficiente para execução das etapas remanescentes reforça a viabilidade administrativa da prorrogação pretendida, evitando-se a instauração de novo procedimento de contratação para conclusão de objeto já iniciado, medida que demandaria tempo adicional, aumento de custos administrativos, duplicidade de atos processuais e potencial comprometimento da continuidade das obras públicas em andamento.

Ressalte-se, ainda, que a prorrogação pretendida restringe-se exclusivamente à ampliação do prazo de vigência contratual, permanecendo inalterados o objeto, as especificações técnicas, as condições de execução e os valores originalmente contratados, configurando medida estritamente necessária à conclusão regular e satisfatória dos serviços.

Dessa forma, diante da necessidade administrativa devidamente demonstrada, da permanência das obras em execução, das dificuldades técnicas supervenientes identificadas no curso contratual, da preservação da vantajosidade econômica da contratação e da necessidade de assegurar a continuidade e conclusão integral dos serviços de engenharia destinados à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, justifica-se a celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Buriti/MA, 2 de dezembro de 2025.



**Alailson Holanda Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 111720051-5

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Contrato nº 032/2025, cujo objeto é o Terceiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado total para a obra é de R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária nos envie o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti-MA, 3 de dezembro de 2025.



**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação



Ao Senhor  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, firmado para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino, decorrente de contratação emergencial fundamentada no Decreto Municipal nº 012/2025.

O contrato possui vigência estabelecida até 15 de dezembro de 2025, sendo que, diante da permanência de serviços em execução e da necessidade de conclusão integral das etapas remanescentes, a unidade demandante apresentou justificativa técnica demonstrando a necessidade de prorrogação da vigência contratual.

Conforme documentos constantes nos autos, a prorrogação pretendida decorre de circunstâncias técnicas supervenientes verificadas durante a execução das obras, relacionadas às condições estruturais efetivamente encontradas nas unidades escolares, adequações técnicas indispensáveis à correta execução dos serviços e demais fatores inerentes à complexidade das intervenções realizadas.

Consta ainda nos autos que:

- Os serviços permanecem em execução;
- há saldo contratual suficiente para continuidade das atividades;
- não haverá alteração do objeto contratado;
- permanecem inalterados os valores originalmente pactuados;
- não haverá reajuste, acréscimo financeiro ou modificação das condições econômicas do contrato;
- a medida visa assegurar a continuidade administrativa, evitar prejuízos à Administração Pública e garantir a conclusão regular das obras.

Dessa forma, considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, encaminham-se os autos para manifestação jurídica quanto à regularidade e viabilidade da celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, com vigência de 15 de dezembro de 2025 até 13 de março de 2026, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico.

Buriti-MA em 5 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

  
**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação

## PARECER JURÍDICO

3º Aditivo de Prazo do Contrato nº 032/2025

Interessados: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Viabilidade de 3º Termo Aditivo de Prazo Contratual

### I – EMENTA

Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Terceiro Termo Aditivo de Prazo. Contratação emergencial de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares. Continuidade da execução contratual. Obras em andamento. Existência de dificuldades técnicas supervenientes verificadas durante a execução das intervenções. Necessidade de prazo adicional para conclusão adequada dos serviços. Preservação do interesse público. Manutenção das condições originalmente pactuadas. Inexistência de reajuste ou acréscimo financeiro. Existência de saldo contratual. Disponibilidade orçamentária e financeira. Observância dos arts. 111, 115 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica do aditivo de prazo.

### II – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme consta nos autos, o contrato possui vigência inicialmente estabelecida entre 19 de março de 2025 e 17 de junho de 2025, tendo sido posteriormente prorrogado mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo, passando a vigorar até 14 de setembro de 2025, seguindo para o Segundo Termo Aditivo com vigência compreendida entre 15 de setembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025. No presente momento, pleiteia-se nova prorrogação contratual, com vigência compreendida entre 15 de dezembro de 2025 e 13 de março de 2026.

A justificativa técnica apresentada demonstra que os serviços contratados permanecem em execução, não tendo sido integralmente concluídos dentro do prazo anteriormente estabelecido, circunstância que demanda a concessão de prazo adicional para finalização adequada das etapas pendentes da obra.

Consta dos autos que, durante o curso da execução contratual, foram identificadas dificuldades técnicas supervenientes que impactaram diretamente o cronograma inicialmente previsto, especialmente em razão das condições estruturais preexistentes das unidades escolares, necessidade de adequações técnicas verificadas apenas durante a execução das intervenções, bem como ajustes operacionais indispensáveis à compatibilização dos serviços executados com as condições reais encontradas in loco.

Restou evidenciado que a continuidade da execução contratual se mostra indispensável ao atendimento do interesse público, considerando que os serviços possuem relação direta com a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização das unidades escolares.

Consta, ainda, manifestação técnica indicando que a paralisação das obras neste estágio de execução poderá ocasionar prejuízos operacionais, administrativos e financeiros à Administração Pública, além de comprometer a adequada conclusão dos serviços já iniciados, ocasionando desmobilização de equipes técnicas, deterioração de etapas parcialmente executadas e atraso na entrega das unidades escolares.



Verifica-se, igualmente, que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto contratado nem modificação das condições originalmente pactuadas, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual, permanecendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Há, também, informação quanto à existência de saldo contratual suficiente, bem como disponibilidade orçamentária e financeira para suporte das despesas decorrentes da continuidade da execução contratual.

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

### **III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A matéria encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 111, 115 e 132.

Nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos, a prorrogação de prazo contratual mostra-se admissível quando devidamente justificada pela Administração Pública e demonstrada sua necessidade para atendimento do interesse público, desde que mantidas as condições essenciais originalmente pactuadas.

No caso em análise, verifica-se que a prorrogação pretendida possui fundamento técnico e administrativo suficiente, decorrendo da necessidade de continuidade e conclusão dos serviços de engenharia atualmente em execução, os quais apresentam relevante interesse público por estarem vinculados diretamente à infraestrutura educacional do Município.

A justificativa acostada aos autos demonstra que as obras permanecem em andamento, sendo imprescindível a concessão de prazo adicional para conclusão adequada dos serviços remanescentes, observando-se os padrões técnicos, estruturais, operacionais e de segurança necessários à plena funcionalidade das unidades escolares beneficiadas.

Observa-se, ainda, que durante a execução contratual foram identificadas dificuldades técnicas supervenientes que impactaram o cronograma originalmente previsto, especialmente em razão das condições estruturais encontradas nas unidades escolares e da necessidade de adequações técnicas identificadas no decorrer da execução das intervenções, circunstâncias que justificam a necessidade de ampliação do prazo contratual.

Importante destacar que a interrupção da execução contratual neste momento poderia acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, especialmente em razão da desmobilização de equipes, comprometimento de serviços parcialmente executados, deterioração de etapas já concluídas, atraso na entrega das obras e riscos à adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

Ademais, observa-se que o aditivo pretendido possui natureza exclusivamente temporal, inexistindo modificação do objeto contratado ou alteração dos valores originalmente pactuados, circunstância que preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evidencia a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Constata-se, ainda, a existência de saldo contratual suficiente para continuidade da execução dos serviços, bem como disponibilidade orçamentária e financeira devidamente informada nos autos, atendendo às exigências legais pertinentes.



Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, as alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado, precedido de análise jurídica, requisito que se encontra regularmente atendido no presente caso.

Dessa forma, diante da justificativa técnica apresentada, da demonstração da necessidade administrativa, da continuidade das obras em execução, da existência de dificuldades técnicas supervenientes, da manutenção do interesse público e da observância dos requisitos legais aplicáveis, não se vislumbra óbice jurídico à formalização do aditivo de prazo pretendido.

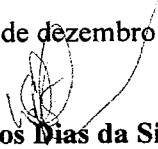
#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à viabilidade jurídica da celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, visando à prorrogação de sua vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização deverá ocorrer mediante termo aditivo devidamente motivado, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância às disposições legais aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e deliberação quanto à celebração do referido termo aditivo.

Buriti/MA, 9 de dezembro de 2025

  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 086/2025/GAB

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo Administrativo nº 036/2025  
Contrato nº 032/2025**

Considerando a solicitação de aditivo de prazo apresentada, devidamente instruída com justificativa técnica que demonstra a necessidade de prorrogação da vigência contratual, em razão da continuidade da execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares do Município de Buriti/MA;

Considerando que o objeto do Contrato nº 032/2025 consiste na contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia voltados à reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou situação de emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o contrato possui vigência inicialmente estabelecida entre 19 de março de 2025 e 17 de junho de 2025, tendo sido posteriormente prorrogado mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo, passando a vigorar até 14 de setembro de 2025, seguindo para o Segundo Termo Aditivo com vigência compreendida entre 15 de setembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025. No presente momento, pleiteia-se nova prorrogação contratual, com vigência compreendida entre 15 de dezembro de 2025 e 13 de março de 2026;

Considerando que, durante a execução contratual, foram identificadas dificuldades técnicas supervenientes relacionadas às condições estruturais das unidades escolares, necessidade de adequações técnicas e compatibilizações executivas indispensáveis à correta execução dos serviços, circunstâncias que impactaram o cronograma inicialmente previsto;

Considerando que as intervenções executadas possuem relevante interesse público, uma vez que objetivam a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento às demandas educacionais do Município;

Considerando que a interrupção da execução contratual neste estágio poderá ocasionar prejuízos administrativos, operacionais e financeiros à Administração Pública, além de comprometer a adequada conclusão das obras já iniciadas, com riscos à conservação dos serviços parcialmente executados, desmobilização de equipes técnicas e atraso na disponibilização das unidades escolares à comunidade;

Considerando que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto originalmente contratado, nem modificação das condições técnicas e econômicas pactuadas, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência contratual, permanecendo inalterados os valores originalmente contratados;

Considerando a existência de saldo contratual suficiente para continuidade da execução dos serviços, bem como a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte das despesas decorrentes da manutenção contratual, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da celebração do aditivo de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Autorizo a formalização do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, visando à prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Determino que a contratada seja formalmente comunicada acerca do teor do presente aditivo, por meio do endereço eletrônico constante nos autos, para fins de ciência e registro, bem como que o setor competente adote as providências administrativas necessárias à formalização do termo aditivo e à sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Buriti/MA, 10 de dezembro de 2025

  
**Cleane de Jesus Costa**  
Secretária Municipal de Educação



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 3º ADITIVO DE PRAZO - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

5 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>  
 Para: Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>

11 de dezembro de 2025 às 16:52

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 3º ADITIVO DE PRAZO

À empresa

**TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 46.457.629/0001-66

Sr.ª Fernanda Saraiva Barbosa

Representante Legal

E-mail: eng.fernandasaraiva@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025**, cujo objeto é o Terceiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2025, no valor total de R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Juntamente com o termo de aditivo assinado deverão ser enviadas as seguintes certidões atualizadas:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A)**: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A)**: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.


O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penais previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail [contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com).**

Buriti - MA, 11 de Dezembro de 2025

Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025

---

 **3º Aditivo de Prazo.pdf**  
260K

---

**Fernanda Saraiva** <[eng.fernandasaraiva@outlook.com](mailto:eng.fernandasaraiva@outlook.com)>  
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <[contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com)>

11 de dezembro de 2025 às 17:04

Boa tarde, segue em anexo o aditivo de prazo assinado conforme solicitado.

Atenciosamente,


**FERNANDA SARAIVA**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
Fixo: +55 (98) 98478-5108 / 98525-3490  
[eng.fernandasaraiva@outlook.com](mailto:eng.fernandasaraiva@outlook.com)

Esta mensagem contém informação confidencial. Se você a recebeu por engano, não divulgue ou copie seu conteúdo.

Por favor, avise ao remetente imediatamente e apague-a do computador.

Privileged and confidential. If this message has been received by mistake, do not disclose or copy its contents.

Please notify sender and delete immediately.

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

---

**De:** Comissão de Contratações PMBURITI <[contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 16:52

**Para:** Fernanda Saraiva <[eng.fernandasaraiva@outlook.com](mailto:eng.fernandasaraiva@outlook.com)>

**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 3º ADITIVO DE PRAZO - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **3º Aditivo de Prazo Buriti.pdf**  
327K

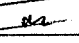
---

**Comissão de Contratações PMBURITI** <[contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com)>  
Para: Fernanda Saraiva <[eng.fernandasaraiva@outlook.com](mailto:eng.fernandasaraiva@outlook.com)>

11 de dezembro de 2025 às 17:07

Solicito que enviem as certidões atualizadas, conforme e-mail anterior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 2761  
Rubrica: 

11 de dezembro de 2025 às 17:07

Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Atenciosamente,

**FERNANDA SARAIVA**  
**ENGENHEIRA CIVIL**

Fixo: +55 (98) 98478-5108 / 98525-3490

[eng.fernandasaraiva@outlook.com](mailto:eng.fernandasaraiva@outlook.com)

Esta mensagem contém informação confidencial. Se você a recebeu por engano, não divulgue ou copie seu conteúdo.

Por favor, avise ao remetente imediatamente e apague-a do computador.

Privileged and confidential. If this message has been received by mistake, do not disclose or copy its contents.

Please notify sender and delete immediately.

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

---

**De:** Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 16:52






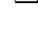

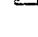


**Para:** Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>


**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 3º ADITIVO DE PRAZO - TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**10 anexos**

-  **7 CERTIDÃO FEDERAL EMPRESA .pdf** 78K
-  **7 CERTIDÃO FEDERAL SOCIO PDF.pdf** 77K
-  **9 CND ESTADUAL .pdf** 4K
-  **9 CNDA ESTADUAL .pdf** 4K
-  **11 CERTIDÃO TRABALHISTA .pdf** 85K
-  **11 CERTIDÃO TRABALHISTA TRIADE PJ .pdf** 85K
-  **CND TRIADE NV.pdf** 31K
-  **CNDA TRIADE NV.pdf** 32K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf** 101K
- 

 **ConsultaConsolidada\_46457629000166\_6-11-2025.pdf**  
15K

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 2762  
Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**Comissão de Contratações PMBURITI** <contratapmburiti@gmail.com>  
Para: Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>

11 de dezembro de 2025 às 17:08

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 46.457.629/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:18 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **C392.99C3.946D.3389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 097909/25

**Data da**

17/10/2025 10:33:01

**Inscrição Estadual:** 127569138

**CPF/CNPJ:** 46457629000166

**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

**Telefone:** (98)985253490

**Município:** MATOES DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 2265  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 270679/25

Data da

16/09/2025 16:22:21

Inscrição Estadual: 127569138

CPF/CNPJ: 46457629000166

Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)985253490

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 30/09/2025 08:26:52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	100119699	CPF/CNPJ:	46457629000166
Contribuinte:	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Complem:	
Endereço:	RUA DA CAEMA - Nº 92	CEP:	65468000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	MATOES DO NORTE MA		

Emissão: 29/10/2025 às 14:49:06

Validade: 27/01/2026

Usuário: VANUZA BARROS

Número/Controle da Certidão: 703F31909E0C8105





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

O DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	100119699	CPF/CNPJ:	46457629000166
Contribuinte:	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Complem:	
Endereço:	RUA DA CAEMA - Nº 92	CEP:	65468000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	MATÕES DO NORTE MA		

Emissão: 29/10/2025 às 14:48:15

Validade: 27/01/2026

Usuário: VANUZA BARROS

Número/Controle da Certidão: E7266B5D67F02131



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.457.629/0001-66  
**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA DA CAEMA 92 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

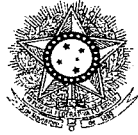
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2025 a 05/01/2026

**Certificação Número:** 2025120700536008353393

Informação obtida em 07/12/2025 17:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.457.629/0001-66

Certidão n°: 62550513/2025

Expedição: 19/10/2025, às 19:25:27

Validade: 17/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.457.629/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2025 10:19:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **46.457.629/0001-66**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 008/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025



### OBJETO CONTRATUAL

Terceiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de dezembro de 2025  
FINAL: 13 de março de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47  
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.  
Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00



### DADOS DO CONTRATADO

TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66  
RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão  
eng.fernandasaraiva@outlook.com, (98) 98525-3490,  
Fernanda Saraiva Barbosa, CPF nº 067.188.263-59

### PREÂMBULO

Aos 11 de dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15/12/2025 até 13/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 4.499.095,22 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 11 de dezembro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**



Cleane de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025

**PELA CONTRATADA**

FERNANDA SARAIVA  
BARBOSA:067188263  
59

Assinado de forma digital por  
FERNANDA SARAIVA  
BARBOSA:06718826359  
Dados: 2025.12.11 09:58:41 -03'00'

Fernanda Saraiva Barbosa  
CPF nº 067.188.263-59

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1846/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Valor Global: R\$ 40.794,00 (quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de dezembro de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: a4b1ead4cc61fc0663930eefb6b556d7

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Aquisição de pneus para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1846/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Valor Global: R\$ 15.408,80 (quinze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de dezembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 843f610058b1344ba4df8120cd7ccf2a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1846/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Valor Global: R\$ 5.376,32 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de dezembro de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 97524b802441e7f87307a67f89662fe2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 183.701,02 (cento e trinta e três mil, setecentos e um reais e dois centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 16 de junho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 7be9b08bc7dd7cf13dfda1ec16f26702

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025; MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2025; OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. CONTRATADO: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. VIGENCIA: de 15/12/2025 a 13/03/2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: d52d5fc524c4c9ce035b556ad5806487

Contratos

### Termo Aditivo nº 003/2025

Última atualização 29/12/2025

**Data assinatura:** 11/12/2025 **Início da Vigência:** 15/12/2025 **Final da Vigência:** 13/03/2026

**Objeto:** Terceiro Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

**Número de parcelas:** 1 **Valor global:** R\$ 4.499.095,22 **Prazo aditado (dias):** 88


#### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Retornar

#### FORNECEDOR:

 Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Nome/Razão social: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Número ↕			Tipo ↕	Data Assinatura ↕
001/2025			Termo Aditivo	13/06/2025
002/2025			Termo Aditivo	15/09/2025
003/2025			Termo Aditivo	11/12/2025
004/2026			Termo Aditivo	13/02/2026
032/2025			Termo Aditivo	13/03/2026

Exibir  1-5 de 5 itens

Página  < >

[← Voltar](#)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ORGÃO/ENTE**

**PMB/MA**

**Nº 036/2025**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 032/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>	<b>OBJETO:</b> 4º Termo de Aditivo de valor do Contrato nº 032/2025, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal  
de Buriti-MA**

## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E BASE LEGAL PARA ADITIVO DE QUANTITATIVO**

**Contrato nº:** 032/2025

**Objeto:** Reforma e ampliação das Unidades Escolares:

- U.I 1º de Maio;
- U.I. Jacob Marques
- U.I. Joaquim Luís Alves de Sousa.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aditivo contratual de quantitativo, em razão de ajustes técnicos verificados durante a execução das obras de reforma e ampliação das unidades escolares acima mencionadas, originalmente previstas nas planilhas orçamentárias do contrato nº 032/2025.

Durante o andamento dos serviços, constatou-se a necessidade de realocação das salas de aula inicialmente projetadas, tendo em vista a ocorrência de conflitos nas áreas onde seriam construídas, relacionados a limitações físicas, interferências existentes, condições de segurança, funcionalidade dos espaços e melhor adequação ao uso pedagógico. Tais fatores tornaram inviável a execução integral conforme a concepção originalmente prevista, exigindo readequações técnicas do layout das edificações.

Em decorrência dessas limitações, foi necessária a reorganização dos ambientes escolares, o que implicou ajustes nas quantidades de determinados serviços constantes das planilhas originais, sem que houvesse alteração do objeto contratual, mas visando assegurar a correta funcionalidade, segurança e eficiência das unidades escolares.

Adicionalmente, após diálogo e alinhamento com os gestores escolares, identificou-se a necessidade de ampliação da quantidade de salas de aula, considerando a demanda atual de alunos, a reorganização pedagógica das unidades e a melhoria das condições de ensino-aprendizagem, tornando imprescindível a adequação do quantitativo originalmente previsto.

Ressalta-se ainda a necessidade da criação de salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de garantir o atendimento adequado aos alunos público-alvo da educação especial, assegurando a inclusão educacional, a acessibilidade e o cumprimento das diretrizes legais e pedagógicas vigentes.

Dessa forma, o aditivo de quantitativo proposto decorre de necessidade técnica superveniente, devidamente constatada durante a execução contratual, não configurando modificação indevida do objeto, mas sim ajustes indispensáveis para o atendimento das reais necessidades das unidades escolares, preservando o interesse público e a boa aplicação dos recursos públicos.



## Prefeitura Municipal de Buriti-MA

### BASE LEGAL

O presente aditivo encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos.

O art. 125 da referida lei autoriza alterações contratuais decorrentes de acréscimos ou supressões quantitativas, desde que respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

No que se refere à implantação de salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), a medida encontra amparo na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que asseguram o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência.

Assim, o aditivo de quantitativo proposto está devidamente fundamentado técnica e legalmente, encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias ajustadas que integram o presente processo e atende aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

Buriti – MA, 06 de fevereiro de 2026.

ALAILSON  
HOLANDA

RODRIGUES:0547  
02721327

Assinado de forma digital  
por ALAILSON HOLANDA  
RODRIGUES:0540272132

Dados: 2026.02.06  
10:12:30 -03'00'

**Alailson Holanda Rodrigues**  
**Engenheiro Civil**  
**111720051-5**

MUNICÍPIO:		BURITI - MA									
OBJETO:		Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.									
ESCOLA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I JOAQUIM LUIS ALVES DE SOUSA									
EMPRESA EXECUTORA:		TRIAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA									
PLANILHA DE MEDIÇÃO		CNPJ: 46.457.629/0001-66									
PROPRONENTE		DATA INÍCIO DA OBRA:		20/03/2025		PRAZO DE EXECUÇÃO		6		Número medições	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		FONTE DE RECURSOS		PROPRIOS - FUNDEB		VALOR CONTRATO		R\$ 968.710,20			
Nº DO CONTRATO		VALOR DO ADITIVO		R\$ 85.560,55		VALOR CONTRATO + VALOR ADITIVO		R\$ 1.054.270,75			
032/2025		EXECUTADO									
ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
<b>1. REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I JOAQUIM LUIS ALVES DE SOUSA</b>											
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metal 20 x 20cm e escoramento. Instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1,00	R\$ 698,71	R\$ 698,71		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 698,71
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m²	1367,59	R\$ 5,12	R\$ 7.002,06		0,00%	R\$ -	1.367,59	100,00%	R\$ 7.002,06
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	688,14	R\$ 8,38	R\$ 5.766,61		0,00%	R\$ -	688,14	100,00%	R\$ 5.766,61
<b>2. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>											
2.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	329,26	R\$ 8,56	R\$ 2.818,46		0,00%	R\$ -	329,26	100,00%	R\$ 2.818,46
2.2	REMOÇÃO de telhamento com telhas cerâmicas	m²	329,26	R\$ 13,95	R\$ 4.596,46		0,00%	R\$ -	329,26	100,00%	R\$ 4.596,46
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	11,76	R\$ 10,66	R\$ 125,36		0,00%	R\$ -	11,76	100,00%	R\$ 125,36
2.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	4,00	R\$ 14,09	R\$ 56,36		0,00%	R\$ -	4,00	100,00%	R\$ 56,36
2.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	30,00	R\$ 12,77	R\$ 383,10		0,00%	R\$ -	30,00	100,00%	R\$ 383,10
2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	30,00	R\$ 25,51	R\$ 765,30		0,00%	R\$ -	30,00	100,00%	R\$ 765,30
2.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	30,00	R\$ 63,49	R\$ 1.904,70		0,00%	R\$ -	30,00	100,00%	R\$ 1.904,70
2.8	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	0,79	R\$ 638,13	R\$ 504,12		0,00%	R\$ -	0,79	100,00%	R\$ 504,12
2.9	DEMOLIÇÃO CONTRAPISO/CAM.REGUL.PARA PISOS ATE 5cm	m²	311,14	R\$ 72,99	R\$ 22.710,10		0,00%	R\$ -	311,14	100,00%	R\$ 22.710,10
2.10	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	311,14	R\$ 36,52	R\$ 11.362,83		0,00%	R\$ -	311,14	100,00%	R\$ 11.362,83
<b>3. ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>											
<b>3.1. SAPATAS</b>											
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1a. CATEGORIA ATE 1.50m	m³	16,34	R\$ 73,93	R\$ 1.208,01	1,63	9,98%	R\$ 120,50	17,97	109,98%	R\$ 1.328,51
3.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	11,62	R\$ 28,16	R\$ 327,21	1,16	9,98%	R\$ 32,66	12,78	109,98%	R\$ 359,87
3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	269,09	R\$ 15,64	R\$ 4.208,56	26,90	10,00%	R\$ 420,71	295,99	110,00%	R\$ 4.629,27
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	44,47	R\$ 21,93	R\$ 975,22	4,44	9,98%	R\$ 97,36	48,91	109,98%	R\$ 1.072,58
3.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	52,80	R\$ 268,72	R\$ 14.188,41	5,28	10,00%	R\$ 1.418,84	58,08	110,00%	R\$ 15.607,25
3.1.6	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	5,78	R\$ 928,47	R\$ 5.366,55	0,57	9,86%	R\$ 529,22	6,35	109,86%	R\$ 5.895,77
3.1.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	9,00	R\$ 40,92	R\$ 368,28	0,90	10,00%	R\$ 36,82	9,90	110,00%	R\$ 405,10
<b>3.2. VIGA BALDRAME</b>											
3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	35,25	R\$ 104,94	R\$ 3.699,13	3,52	9,99%	R\$ 369,38	38,77	109,99%	R\$ 4.068,51
3.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	225,77	R\$ 17,89	R\$ 4.039,02	22,57	10,00%	R\$ 403,77	248,34	110,00%	R\$ 4.442,79
3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	305,74	R\$ 21,93	R\$ 6.704,87	30,57	10,00%	R\$ 670,40	336,31	110,00%	R\$ 7.375,27
3.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	10,58	R\$ 763,37	R\$ 8.076,45	1,05	9,92%	R\$ 801,53	11,63	109,92%	R\$ 8.877,98
3.2.5	Impermeabilização de alçarce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedact ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	141,27	R\$ 29,06	R\$ 4.105,30	14,12	10,00%	R\$ 410,32	155,39	110,00%	R\$ 4.515,62
<b>3.3. PILARES</b>											
3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	40,00	R\$ 116,85	R\$ 4.674,00	4,00	10,00%	R\$ 467,40	44,00	110,00%	R\$ 5.141,40
3.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	238,70	R\$ 12,42	R\$ 2.964,65	23,87	10,00%	R\$ 296,46	262,57	110,00%	R\$ 3.261,11
3.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	109,38	R\$ 15,62	R\$ 1.708,51	10,93	9,99%	R\$ 170,72	120,31	109,99%	R\$ 1.879,23
3.3.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	6,80	R\$ 1.013,03	R\$ 6.888,60	0,68	10,00%	R\$ 688,86	7,48	110,00%	R\$ 7.577,46
<b>3.4. VIGA SUPERIOR</b>											
3.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	25,00	R\$ 110,47	R\$ 2.761,75	2,50	10,00%	R\$ 276,17	27,50	110,00%	R\$ 3.037,92
3.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	411,73	R\$ 14,46	R\$ 5.953,61	41,17	10,00%	R\$ 595,31	452,90	110,00%	R\$ 6.548,92
3.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	557,19	R\$ 20,23	R\$ 11.271,95	55,71	10,00%	R\$ 1.127,01	612,90	110,00%	R\$ 12.398,96
3.4.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m³	19,30	R\$ 926,98	R\$ 17.890,71	1,93	10,00%	R\$ 1.789,07	21,23	110,00%	R\$ 19.679,78
<b>3.5. LAJE PRÉ-MOLDADA</b>											
3.5.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4) AF 11/2020 PA	m²	167,84	R\$ 206,73	R\$ 34.697,56		0,00%	R\$ -	167,84	100,00%	R\$ 34.697,56
3.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=4MM. AF 09/2023	m²	167,84	R\$ 119,32	R\$ 20.026,66		0,00%	R\$ -	167,84	100,00%	R\$ 20.026,66



MUNICÍPIO: BURITI - MA  
OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  
ESCOLA: REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I JOAQUIM LUIS ALVES DE SOUSA  
EMPRESA EXECUTORA: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 46.457.629/0001-66

PLANILHA DE MEDIÇÃO

PROPRONENTE		DATA INÍCIO DA OBRA:		PRAZO DE EXECUÇÃO		Número medições	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		20/03/2025		6		PROPRIOS - FUNDEB	
Nº DO CONTRATO		FONTE DE RECURSOS		VALOR CONTRATO		96871020	
032/2025		VALOR DO ADITIVO		R\$ 85.580,35		R\$ 1054.290,79	
ADITIVO		ENCARGADO		TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)			
ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO		ADITIVO		TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)	
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO TOTAL
4	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	846,07	R\$ 108,21	R\$ 91.553,23	846,07	R\$ 91.553,23
4.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	m²	20,91	R\$ 892,56	R\$ 18.663,42	20,91	R\$ 18.663,42
5	<b>COBERTURA</b>						
5.1	<b>COBERTURA (ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE FIBROCIMENTO)</b>						
5.1.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TACAMENTO. AF 07/2019	m²	517,92	R\$ 69,34	R\$ 35.912,57	517,92	R\$ 35.912,57
5.1.2	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Trelça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanterna, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxidio ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada	m²	517,92	R\$ 189,93	R\$ 98.368,54	517,92	R\$ 98.368,54
5.2	<b>CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS</b>						
5.2.1	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	18,00	R\$ 350,45	R\$ 6.308,10	18,00	R\$ 6.308,10
5.2.2	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUIROS 0,10m	M	138,38	R\$ 87,38	R\$ 12.091,64	138,38	R\$ 12.091,64
6	<b>FORRO</b>						
6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 08/2023 PS	m²	482,83	R\$ 55,97	R\$ 27.023,99	482,83	R\$ 27.023,99
7	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						
7.1	<b>ESGOTO</b>						
7.1.1	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	0,00	R\$ 277,10	R\$ -	0,00	R\$ -
7.1.2	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 5.054,29	R\$ 5.054,29	1,00	R\$ 5.054,29
7.1.3	Caixa de conduta "ca" 60 x 60 x 65cm	un	1,00	R\$ 745,02	R\$ 745,02	1,00	R\$ 745,02
7.1.4	CADXA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150Kgf/cm2	UN	2,00	R\$ 3.056,53	R\$ 6.113,06	2,00	R\$ 6.113,06
7.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	50,00	R\$ 36,79	R\$ 1.839,50	50,00	R\$ 1.839,50
7.1.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	60,00	R\$ 11,53	R\$ 691,80	60,00	R\$ 691,80
7.1.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	60,00	R\$ 21,38	R\$ 1.282,80	60,00	R\$ 1.282,80
7.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	18,00	R\$ 26,17	R\$ 471,06	18,00	R\$ 471,06
7.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,00	R\$ 12,62	R\$ 227,16	18,00	R\$ 227,16
7.1.10	TE 90° PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO 100mm	UN	18,00	R\$ 61,88	R\$ 1.113,84	18,00	R\$ 1.113,84
7.1.11	Te 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, DN 100mm	un	18,00	R\$ 12,22	R\$ 219,96	18,00	R\$ 219,96
7.1.12	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	R\$ 49,07	R\$ 98,14	2,00	R\$ 98,14
7.1.13	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL. (C/ MATERIAL)	UN	1,00	R\$ 74,74	R\$ 74,74	1,00	R\$ 74,74
8	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						
8.1	<b>ÁGUA FRIA</b>						
8.1.1	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2024	UN	2,00	R\$ 68,95	R\$ 137,90	2,00	R\$ 137,90
8.1.2	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	R\$ 34,05	R\$ 170,25	5,00	R\$ 170,25
8.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	60,00	R\$ 14,91	R\$ 894,60	60,00	R\$ 894,60
8.1.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	6,00	R\$ 32,59	R\$ 195,54	6,00	R\$ 195,54
8.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12,00	R\$ 7,52	R\$ 90,24	12,00	R\$ 90,24
8.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	18,00	R\$ 7,52	R\$ 135,36	18,00	R\$ 135,36
8.1.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12,00	R\$ 10,41	R\$ 124,92	12,00	R\$ 124,92
8.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12,00	R\$ 12,62	R\$ 151,44	12,00	R\$ 151,44
8.1.9	Registro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd ) Deca ou similar	un	2,00	R\$ 73,78	R\$ 147,56	2,00	R\$ 147,56
8.1.10	RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 3.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILINDRO O C/ALTURA UTIL = 6,00M, INCLUSIVE FRETE E MONTA EM NO LOCAL EXCETO INST HIDRAULICA	UND	1,00	R\$ 11.215,46	R\$ 11.215,46	1,00	R\$ 11.215,46
8.1.11							
9	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
9.1	<b>PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO</b>						
9.1.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	62,00	R\$ 210,92	R\$ 13.077,04	62,00	R\$ 13.077,04
9.1.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	62,00	R\$ 203,77	R\$ 12.633,74	62,00	R\$ 12.633,74





**MUNICÍPIO:** BURITI - MA  
**OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  
**ESCOLA:** REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I JOAQUIM LUIS ALVES DE SOUSA  
**EMPRESA EXECUTORA:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**PLANILHA DE MEDIÇÃO** PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA  
**DATA INÍCIO DA OBRA:** 20/03/2025  
**CNPJ:** 46.457.629/0001-66  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6  
**Número medições:**

ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO			ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)			
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
14.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 1.198,01	R\$ 2.396,02		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.396,02
14.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	11,00	R\$ 1.097,01	R\$ 12.067,11	1,00	9,09%	R\$ 1.097,01	12,00	109,09%	R\$ 13.164,12
14.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 1.033,55	R\$ 2.067,10		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.067,10
14.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	6,48	R\$ 803,41	R\$ 5.206,09		0,00%	R\$ -	6,48	100,00%	R\$ 5.206,09
14.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	46,20	R\$ 379,43	R\$ 17.529,66	6,93	15,00%	R\$ 2.629,44	53,13	115,00%	R\$ 20.159,10
14.6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	1,33	R\$ 646,21	R\$ 859,45		0,00%	R\$ -	1,33	100,00%	R\$ 859,45
14.7	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, ralada, de enclôlar	m²	2,40	R\$ 206,89	R\$ 496,53		0,00%	R\$ -	2,40	100,00%	R\$ 496,53
14.8	Grade em metalon	m²	10,08	R\$ 300,43	R\$ 3.028,33		0,00%	R\$ -	10,08	100,00%	R\$ 3.028,33
14.9	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 320,46	R\$ 640,92		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 640,92
14.10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	43,24	R\$ 185,81	R\$ 8.034,42		0,00%	R\$ -	43,24	100,00%	R\$ 8.034,42
14.11	GRADIL EXTERNO DE PROTEÇÃO EM FERRO	m²	18,72	R\$ 362,39	R\$ 6.783,94		0,00%	R\$ -	18,72	100,00%	R\$ 6.783,94
14.12	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m²	7,56	R\$ 443,43	R\$ 3.352,33		0,00%	R\$ -	7,56	100,00%	R\$ 3.352,33
15	<b>LOUÇAS E METAIS</b>										
15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$ 535,54	R\$ 2.677,70		0,00%	R\$ -	5,00	100,00%	R\$ 2.677,70
15.2	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	R\$ 1.166,39	R\$ 2.332,78		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.332,78
15.3	MICETÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 731,10	R\$ 731,10		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 731,10
15.4	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	m²	5,00	R\$ 485,69	R\$ 2.428,45		0,00%	R\$ -	5,00	100,00%	R\$ 2.428,45
15.5	COISA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	R\$ 524,10	R\$ 3.668,70		0,00%	R\$ -	7,00	100,00%	R\$ 3.668,70
15.6	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	7,00	R\$ 22,54	R\$ 157,78		0,00%	R\$ -	7,00	100,00%	R\$ 157,78
16	<b>PINTURA</b>										
16.1	<b>PINTURA INTERNA</b>										
16.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE - UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	837,93	R\$ 4,24	R\$ 3.552,82		0,00%	R\$ -	837,93	100,00%	R\$ 3.552,82
16.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	837,93	R\$ 18,28	R\$ 15.317,36	125,68	15,00%	R\$ 2.297,43	963,61	115,00%	R\$ 17.614,79
16.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	837,93	R\$ 16,42	R\$ 13.758,81	125,68	15,00%	R\$ 2.063,66	963,61	115,00%	R\$ 15.822,47
16.2	<b>PINTURA EXTERNA</b>										
16.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	444,92	R\$ 29,87	R\$ 13.289,76	66,73	15,00%	R\$ 1.993,22	511,65	115,00%	R\$ 15.282,98
16.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 03/2024	m²	444,92	R\$ 27,97	R\$ 12.444,41	66,73	15,00%	R\$ 1.866,43	511,65	115,00%	R\$ 14.310,84
16.2.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE - UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	444,92	R\$ 4,24	R\$ 1.886,46	66,73	15,00%	R\$ 282,93	511,65	115,00%	R\$ 2.169,39
16.3	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>										
16.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	24,78	R\$ 16,87	R\$ 418,03	3,71	14,97%	R\$ 62,58	28,49	114,97%	R\$ 480,61
16.4	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>										
16.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	m²	2,42	R\$ 50,79	R\$ 122,91	0,36	14,88%	R\$ 18,28	2,78	114,88%	R\$ 141,19
17	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>										
17.1	SECUNDÁRIO QUADRO BRANCO DE VIDRO1,20 X 3,00 M, VIDRO 6 MM - MOLDURA DE ALUMINOU, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO OPCIONAL. DESCRIÇÃO	UND	6,00	R\$ 1.091,23	R\$ 6.547,38	1,00	16,67%	R\$ 1.091,23	7,00	116,67%	R\$ 7.638,61
17.2	MASTRO BANDEIRA ACO CONICO ALTURA 7,0m	UN	1,00	R\$ 2.160,40	R\$ 2.160,40		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 2.160,40
17.3	Letra em alumínio 25 x 25cm - instalado	un	25,00	R\$ 121,82	R\$ 3.045,50		0,00%	R\$ -	25,00	100,00%	R\$ 3.045,50
17.4	Placa de Inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 1.885,17	R\$ 1.885,17		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 1.885,17
18	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>										
18.1	Limpeza geral	m²	1367,69	R\$ 2,64	R\$ 3.610,70		0,00%	R\$ -	1.367,69	100,00%	R\$ 3.610,70
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>				<b>R\$ 968.710,20</b>	<b>R\$ 85.580,55</b>	<b>R\$ 1.054.290,75</b>					

ALAILSON HOLANDA Assinado de forma digital por  
 RODRIGUES.0540272132 ALAILSON HOLANDA  
 RODRIGUES.05402721327  
 Dados: 2026.02.06 10:10:52 -03'00'  
 7  
 ALAILSON HOLANDA RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 111720051-5



**MUNICÍPIO:** BURITI - MA  
**OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  
**ESCOLA:** REFORMA E AMPLIAÇÃO - U. I DE MAIO  
**EMPRESA EXECUTORA:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 46.457.629/0001-66

**PLANILHA DE MEDIÇÃO**

**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA  
**Nº DO CONTRATO:** 032/2025

**DATA INÍCIO DA OBRA:** 20/03/2025  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** 6  
**Número medições:**  
**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS - FUNDEB  
**VALOR CONTRATO:** R\$ 1.392.783,93  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 92.907,93  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.232.286,46

ITEM	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
<b>1.º ADITIVO</b>											
<b>1. REFORMA E AMPLIAÇÃO - U. I DE MAIO</b>											
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estruturação metálica 20 x 20cm e escoramento. Instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1,00	R\$ 723,72	R\$ 723,72		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 723,72
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m²	1499,11	R\$ 5,18	R\$ 7.765,38		0,00%	R\$ -	1.499,11	100,00%	R\$ 7.765,38
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	636,45	R\$ 8,43	R\$ 5.365,27		0,00%	R\$ -	636,45	100,00%	R\$ 5.365,27
<b>2. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>											
2.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2024	m²	336,06	R\$ 8,66	R\$ 2.910,27		0,00%	R\$ -	336,06	100,00%	R\$ 2.910,27
2.2	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	336,06	R\$ 14,06	R\$ 4.725,00		0,00%	R\$ -	336,06	100,00%	R\$ 4.725,00
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	15,12	R\$ 10,78	R\$ 162,99		0,00%	R\$ -	15,12	100,00%	R\$ 162,99
2.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	6,00	R\$ 14,24	R\$ 85,44		0,00%	R\$ -	6,00	100,00%	R\$ 85,44
2.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	336,06	R\$ 12,92	R\$ 4.341,89		0,00%	R\$ -	336,06	100,00%	R\$ 4.341,89
2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	336,06	R\$ 25,79	R\$ 8.666,98		0,00%	R\$ -	336,06	100,00%	R\$ 8.666,98
2.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	91,87	R\$ 64,23	R\$ 5.900,81		0,00%	R\$ -	91,87	100,00%	R\$ 5.900,81
2.8	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	0,60	R\$ 645,49	R\$ 387,29		0,00%	R\$ -	0,60	100,00%	R\$ 387,29
2.9	DEMOLIÇÃO CONTRAPISO/CAH.REGUL.PARA PISOS ATE 5cm	m²	336,06	R\$ 72,99	R\$ 24.529,01		0,00%	R\$ -	336,06	100,00%	R\$ 24.529,01
2.10	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	336,06	R\$ 36,52	R\$ 12.272,91		0,00%	R\$ -	336,06	100,00%	R\$ 12.272,91
<b>3. ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>											
<b>3.1 SAPATAS</b>											
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1a. CATEGORIA ATE 1.50m	m³	17,64	R\$ 73,93	R\$ 1.304,12	1,76	9,98%	R\$ 130,11	19,40	109,98%	R\$ 1.434,23
3.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	12,55	R\$ 28,53	R\$ 358,05	1,25	9,96%	R\$ 35,66	13,80	109,96%	R\$ 393,71
3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	240,75	R\$ 16,09	R\$ 3.873,66	24,07	10,00%	R\$ 387,28	264,82	110,00%	R\$ 4.260,94
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	39,24	R\$ 22,42	R\$ 879,76	3,92	9,99%	R\$ 87,88	43,16	109,99%	R\$ 967,64
3.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	28,51	R\$ 273,69	R\$ 7.802,90	2,85	10,00%	R\$ 780,01	31,36	110,00%	R\$ 8.582,91
3.1.6	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCX 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	6,24	R\$ 949,76	R\$ 5.926,50	0,62	9,94%	R\$ 588,85	6,86	109,94%	R\$ 6.515,35
<b>3.2 VIGA BALDRAME</b>											
3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	44,79	R\$ 106,85	R\$ 4.785,81	4,47	9,98%	R\$ 477,61	49,26	109,98%	R\$ 5.263,42
3.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	286,42	R\$ 18,37	R\$ 5.261,53	28,64	10,00%	R\$ 526,11	315,06	110,00%	R\$ 5.787,64
3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	163,86	R\$ 22,42	R\$ 3.673,74	16,38	10,00%	R\$ 367,23	180,24	110,00%	R\$ 4.040,97
3.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCX 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	13,43	R\$ 782,64	R\$ 10.510,85	1,34	9,98%	R\$ 1.048,73	14,77	109,98%	R\$ 11.559,58
3.2.5	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltico Neutrol da Vedact ou similar, exceto amassa impermeabilizante	m²	187,15	R\$ 29,64	R\$ 5.547,12	18,71	10,00%	R\$ 554,56	205,86	110,00%	R\$ 6.101,68
<b>3.3 PILARES</b>											
3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	28,58	R\$ 118,96	R\$ 3.399,87	2,85	9,97%	R\$ 339,03	31,43	109,97%	R\$ 3.738,90
3.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	257,80	R\$ 12,83	R\$ 3.307,57	25,78	10,00%	R\$ 330,75	283,58	110,00%	R\$ 3.638,32
3.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	78,59	R\$ 16,06	R\$ 1.262,15	7,85	9,99%	R\$ 126,07	86,44	109,99%	R\$ 1.388,22
3.3.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCX = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	7,28	R\$ 1.041,11	R\$ 7.579,28	0,72	9,89%	R\$ 749,59	8,00	109,89%	R\$ 8.328,87
<b>3.4 VIGA SUPERIOR</b>											
3.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	29,42	R\$ 113,37	R\$ 3.335,34	2,94	9,99%	R\$ 333,30	32,36	109,99%	R\$ 3.668,64
3.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	470,00	R\$ 14,89	R\$ 6.998,30	47,00	10,00%	R\$ 699,83	517,00	110,00%	R\$ 7.698,13
3.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	269,14	R\$ 20,67	R\$ 5.563,12	26,91	10,00%	R\$ 556,22	296,05	110,00%	R\$ 6.119,34
3.4.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCX=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m³	22,06	R\$ 951,53	R\$ 20.990,75	2,20	9,97%	R\$ 2.093,36	24,26	109,97%	R\$ 23.084,11
<b>3.5 LAJE PRÉ-MOLDADA</b>											
3.5.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAJOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	m²	129,15	R\$ 213,10	R\$ 27.521,86		0,00%	R\$ -	129,15	100,00%	R\$ 27.521,86
3.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=4MM. AF 09/2023	m²	129,15	R\$ 122,75	R\$ 15.853,16		0,00%	R\$ -	129,15	100,00%	R\$ 15.853,16
<b>4 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>											

MUNICÍPIO:		BURITI - MA											
OBJETO:		Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.											
ESCOLA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I 1 DE MAIO											
EMPRESA EXECUTORA:		TRIADÉ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA					CNPJ: 46.457.629/0001-66						
PLANILHA DE MEDIÇÃO		PROPRONENTE		DATA INÍCIO DA OBRA:		PRAZO DE EXECUÇÃO		Número medições					
PREFETURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		20/03/2025		6		PROPRIOS - FUNDEB							
Nº DO CONTRATO		FONTE DE RECURSOS		VALOR CONTRATO		VALOR DO ADITIVO		VALOR TOTAL					
032/2025		R\$ 1.593.785,54		R\$ 92.907,83		R\$ 1.322.286,46							
1.º ADITIVO		EXECUTADO											
ITEMS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO				TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)			
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 5M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	m²	1032,47	R\$ 98,27	R\$ 101.460,82	154,87	15,00%	R\$ 15.219,07	1.187,34	115,00%	R\$ 116.679,89		
4.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	m²	12,99	R\$ 921,78	R\$ 11.973,92		0,00%	R\$ -	12,99	100,00%	R\$ 11.973,92		
5	COBERTURA										R\$ -		
5.1	COBERTURA (ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE FIBROCIMENTO)										R\$ -		
5.1.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE LACAMENTO. AF. 07/2019	m²	618,75	R\$ 71,65	R\$ 44.333,43	61,87	10,00%	R\$ 4.432,98	680,62	110,00%	R\$ 48.766,41		
5.1.2	Estrutura Metálica c/ Cobertura c/Vigas-Trellca Pratt e bergas em UDC 127, 2 águas, sem lantermi, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxidado ferro + 2 d esmalte epóxi branco. exceto form. Telhas - Executada	m²	618,75	R\$ 194,90	R\$ 120.594,37	61,87	10,00%	R\$ 12.058,46	680,62	110,00%	R\$ 132.652,83		
5.2	CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS										R\$ -		
5.2.1	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com oreilha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	32,02	R\$ 357,35	R\$ 11.442,34		0,00%	R\$ -	32,02	100,00%	R\$ 11.442,34		
5.2.2	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	136,95	R\$ 87,60	R\$ 11.996,82		0,00%	R\$ -	136,95	100,00%	R\$ 11.996,82		
6	FORRO										R\$ -		
6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF. 08/2023 PS	m²	596,65	R\$ 56,95	R\$ 33.979,21	59,66	10,00%	R\$ 3.397,63	656,31	110,00%	R\$ 37.376,84		
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										R\$ -		
7.1	ESGOTO										R\$ -		
7.1.1	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	15,00	R\$ 279,20	R\$ 4.188,00		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 4.188,00		
7.1.2	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 5.109,54	R\$ 5.109,54		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 5.109,54		
7.1.3	Caixa de rodovia "co" 60 x 60 x 65cm	un	1,00	R\$ 756,35	R\$ 756,35		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 756,35		
7.1.4	CADIA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150kgf/cm2	UN	2,00	R\$ 3.119,98	R\$ 6.239,96		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 6.239,96		
7.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	75,00	R\$ 37,48	R\$ 2.811,00		0,00%	R\$ -	75,00	100,00%	R\$ 2.811,00		
7.1.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	45,00	R\$ 11,89	R\$ 535,05		0,00%	R\$ -	45,00	100,00%	R\$ 535,05		
7.1.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	45,00	R\$ 21,73	R\$ 977,85		0,00%	R\$ -	45,00	100,00%	R\$ 977,85		
7.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	8,00	R\$ 26,84	R\$ 214,72		0,00%	R\$ -	8,00	100,00%	R\$ 214,72		
7.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	8,00	R\$ 12,93	R\$ 103,44		0,00%	R\$ -	8,00	100,00%	R\$ 103,44		
7.1.10	TE 90 PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO 100mm	UN	7,00	R\$ 63,51	R\$ 444,57		0,00%	R\$ -	7,00	100,00%	R\$ 444,57		
7.1.11	TE 90º em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, 90mm - 10mm	un	7,00	R\$ 12,51	R\$ 87,57		0,00%	R\$ -	7,00	100,00%	R\$ 87,57		
7.1.12	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	7,00	R\$ 50,25	R\$ 351,75		0,00%	R\$ -	7,00	100,00%	R\$ 351,75		
7.1.13	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	1,00	R\$ 76,65	R\$ 76,65		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 76,65		
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS										R\$ -		
8.1	ÁGUA FRIA										R\$ -		
8.1.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	R\$ 297,03	R\$ 5.346,54		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 5.346,54		
8.1.2	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	R\$ 71,28	R\$ 142,56		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 142,56		
8.1.3	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	3,00	R\$ 35,17	R\$ 105,51		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 105,51		
8.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	75,00	R\$ 15,14	R\$ 1.135,50		0,00%	R\$ -	75,00	100,00%	R\$ 1.135,50		
8.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	40,00	R\$ 33,53	R\$ 1.341,20		0,00%	R\$ -	40,00	100,00%	R\$ 1.341,20		
8.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	11,00	R\$ 7,63	R\$ 83,93		0,00%	R\$ -	11,00	100,00%	R\$ 83,93		
8.1.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	14,00	R\$ 7,63	R\$ 106,82		0,00%	R\$ -	14,00	100,00%	R\$ 106,82		
8.1.8	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	14,00	R\$ 10,57	R\$ 147,98		0,00%	R\$ -	14,00	100,00%	R\$ 147,98		
8.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	14,00	R\$ 12,93	R\$ 181,02		0,00%	R\$ -	14,00	100,00%	R\$ 181,02		
8.1.10	Regstro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd ) Deca ou similar	un	2,00	R\$ 75,65	R\$ 151,30		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 151,30		
8.1.11	RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 3.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILINDRO O C/ALTURA UTIL = 6,00M, INCLUSIVE FRETE E MONTA EM NO LOCAL EXCETO INST.HIDRAULICA	UND	1,00	R\$ 11.616,92	R\$ 11.616,92		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 11.616,92		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$ -		
9.1	PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO										R\$ -		
9.1.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CLIMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	80,00	R\$ 214,68	R\$ 17.174,40	12,00	15,00%	R\$ 2.576,16	92,00	115,00%	R\$ 19.750,56		



MUNICÍPIO: BURITI - MA  
OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  
ESCOLA: REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I 1 DE MAIO  
EMPRESA EXECUTORA: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 46.457.629/0001-66

PLANILHA DE MEDIÇÃO


PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA  
Nº DO CONTRATO: 032/2025  
DATA INÍCIO DA OBRA: 20/03/2025  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6  
Número medições: PROPRIOS - FUNDEB  
FONTE DE RECURSOS: VALOR CONTRATO R\$ 1.592.785,53  
VALOR DO ADITIVO R\$ 92.907,93  
VALOR TOTAL R\$ 1.733.286,46

1º ADITIVO

ITEMS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
9.1.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	60,00	R\$ 207,28	R\$ 12.436,80	9,00	15,00%	R\$ 1.865,52	69,00	115,00%	R\$ 14.302,32
9.1.3	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bi-volt - Rev 01	un	60,00	R\$ 87,58	R\$ 5.254,80	9,00	15,00%	R\$ 788,22	69,00	115,00%	R\$ 6.043,02
9.1.4	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR REDONDO HOME LED 6W BRONZEART	UN	60,00	R\$ 63,53	R\$ 3.811,80	9,00	15,00%	R\$ 571,77	69,00	115,00%	R\$ 4.383,57
9.2	QUADROS E DISJUNTORES								1,00	100,00%	R\$ 75,73
9.2.1	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	1,00	R\$ 75,73	R\$ 75,73		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 75,73
9.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	18,00	R\$ 10,81	R\$ 194,58		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 194,58
9.2.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 148,53	R\$ 148,53		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 148,53
9.2.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 561,96	R\$ 561,96		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 561,96
9.2.5	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 189,90	R\$ 189,90		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 189,90
9.3	CABOS ELÉTRICOS										
9.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1500,00	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00	300,00	20,00%	R\$ 1.368,00	1.800,00	120,00%	R\$ 8.208,00
9.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1000,00	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00	200,00	20,00%	R\$ 628,00	1.200,00	120,00%	R\$ 3.768,00
9.3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARIEDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	200,00	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00	40,00	20,00%	R\$ 375,20	240,00	120,00%	R\$ 2.251,20
9.4	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO										
9.4.1	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	24,00	R\$ 7,91	R\$ 189,84		0,00%	R\$ -	24,00	100,00%	R\$ 189,84
9.4.2	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	24,00	R\$ 5,64	R\$ 135,36		0,00%	R\$ -	24,00	100,00%	R\$ 135,36
9.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	600,00	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00		0,00%	R\$ -	600,00	100,00%	R\$ 4.536,00
9.4.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	18,00	R\$ 216,75	R\$ 3.901,50		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 3.901,50
9.4.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18,00	R\$ 49,69	R\$ 894,42		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 894,42
9.4.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	18,00	R\$ 12,88	R\$ 231,84		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 231,84
10	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS										
10.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAIXAMENTO. AF. 06/2022	M	80,00	R\$ 46,49	R\$ 3.719,20		0,00%	R\$ -	80,00	100,00%	R\$ 3.719,20
10.2	CAIXA DE PASSAGEM E INSPEÇÃO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA	UN	2,00	R\$ 209,64	R\$ 419,28		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 419,28
11	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO										
11.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	15,00	R\$ 214,68	R\$ 3.220,20		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 3.220,20
11.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	15,00	R\$ 18,97	R\$ 284,55		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 284,55
11.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme ABNT NBR 13434)	Un.	15,00	R\$ 15,28	R\$ 229,20		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 229,20
11.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	UN	3,00	R\$ 248,10	R\$ 744,30		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 744,30
11.5	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	3,00	R\$ 33,67	R\$ 101,01		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 101,01
11.6	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	UN	3,00	R\$ 7,68	R\$ 23,04		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 23,04
12	REVESTIMENTO										
12.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FAÇADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	m²	2146,35	R\$ 9,32	R\$ 20.003,98	214,63	10,00%	R\$ 2.000,35	2.360,98	110,00%	R\$ 22.004,33
12.2	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8; PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m²	2146,35	R\$ 26,38	R\$ 56.620,71	214,63	10,00%	R\$ 5.661,93	2.360,98	110,00%	R\$ 62.282,64
12.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8; PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m²	2146,35	R\$ 42,74	R\$ 91.734,99	214,63	10,00%	R\$ 9.173,28	2.360,98	110,00%	R\$ 100.908,27
12.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	m²	149,68	R\$ 81,94	R\$ 12.264,77	14,96	9,99%	R\$ 1.225,82	164,64	109,99%	R\$ 13.490,59
12.5	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboco - Rev 02	m²	106,55	R\$ 123,70	R\$ 13.180,23	10,65	10,00%	R\$ 1.317,40	117,20	110,00%	R\$ 14.497,63
12.5	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L - T - U)	M	106,55	R\$ 35,43	R\$ 3.775,06		0,00%	R\$ -	106,55	100,00%	R\$ 3.775,06
13	PISO										
13.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF. 07/2021	m²	596,65	R\$ 47,72	R\$ 28.472,13	59,66	10,00%	R\$ 2.846,97	656,31	110,00%	R\$ 31.319,10

MUNICÍPIO:		BURITI - MA										
OBJETO:		Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.										
ESCOLA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I 1 DE MAIO										
EMPRESA EXECUTORA:		TRIAD E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA										
CNPJ:		46.457.629/0001-66										
PLANTILHA DE MEDIÇÃO		PROPRIO				ADITIVO				TOTAL		
PROPRIO		ADITIVO				TOTAL			EXECUTADO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		DATA INÍCIO DA OBRA:				20/03/2025			PRAZO DE EXECUÇÃO			
Nº DO CONTRATO		032/2025				6			Número medições			
FONTE DE RECURSOS		PROPRIOS - FUNDEB										
VALOR CONTRATO		R\$ 1.995.788,53										
VALOR DO ADITIVO		R\$ 92.907,93										
VALOR TOTAL		R\$ 2.088.696,46										
ITEMS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO				TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	
13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	596,65	R\$ 60,67	R\$ 36.198,75	59,66	10,00%	R\$ 3.619,57	656,31	110,00%	R\$ 39.818,32	
13.3	EXECUÇÃO DE PASSIELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF 08/2022	m²	116,75	R\$ 80,79	R\$ 9.432,23	11,67	10,00%	R\$ 942,81	128,42	110,00%	R\$ 10.375,04	
13.4	SOLFEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	12,70	R\$ 96,87	R\$ 1.230,24		0,00%	R\$ -	12,70	100,00%	R\$ 1.230,24	
14	ESQUADRIAS											
14.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 1.232,37	R\$ 2.464,74		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.464,74	
14.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	11,00	R\$ 1.127,89	R\$ 12.406,79	1,00	9,09%	R\$ 1.127,89	12,00	109,09%	R\$ 13.534,68	
14.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	R\$ 1.062,73	R\$ 1.062,73		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 1.062,73	
14.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	6,48	R\$ 831,82	R\$ 5.390,19		0,00%	R\$ -	6,48	100,00%	R\$ 5.390,19	
14.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	33,60	R\$ 392,61	R\$ 13.191,69		0,00%	R\$ -	33,60	100,00%	R\$ 13.191,69	
14.6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	1,68	R\$ 668,08	R\$ 1.122,37		0,00%	R\$ -	1,68	100,00%	R\$ 1.122,37	
14.7	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, ralada, de 2,48m	m²	2,48	R\$ 213,12	R\$ 528,53		0,00%	R\$ -	2,48	100,00%	R\$ 528,53	
14.8	Grade em metal	m²	10,20	R\$ 309,70	R\$ 3.158,94		0,00%	R\$ -	10,20	100,00%	R\$ 3.158,94	
14.9	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 330,98	R\$ 661,96		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 661,96	
14.10	PETTORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	30,80	R\$ 191,63	R\$ 5.902,20		0,00%	R\$ -	30,80	100,00%	R\$ 5.902,20	
14.11	GRADIL EXTERNO DE PROTEÇÃO EM FERRO	m²	9,92	R\$ 371,85	R\$ 3.688,75		0,00%	R\$ -	9,92	100,00%	R\$ 3.688,75	
15	LOUÇAS E METAIS											
15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 553,74	R\$ 2.214,96		0,00%	R\$ -	4,00	100,00%	R\$ 2.214,96	
15.2	BANHEIRA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	R\$ 1.202,42	R\$ 2.404,84		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.404,84	
15.3	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 756,28	R\$ 756,28		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 756,28	
15.4	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	m²	5,18	R\$ 500,13	R\$ 2.590,67		0,00%	R\$ -	5,18	100,00%	R\$ 2.590,67	
15.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,00	R\$ 541,60	R\$ 4.874,40		0,00%	R\$ -	9,00	100,00%	R\$ 4.874,40	
15.6	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	6,00	R\$ 23,28	R\$ 139,68		0,00%	R\$ -	6,00	100,00%	R\$ 139,68	
16	PINTURA											
16.1	PINTURA INTERNA											
16.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	981,07	R\$ 4,33	R\$ 4.248,03	98,10	10,00%	R\$ 424,77	1.079,17	110,00%	R\$ 4.672,80	
16.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	981,07	R\$ 18,57	R\$ 18.218,46	98,10	10,00%	R\$ 1.821,71	1.079,17	110,00%	R\$ 20.040,17	
16.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2024	m²	981,07	R\$ 16,87	R\$ 16.550,65	98,10	10,00%	R\$ 1.654,94	1.079,17	110,00%	R\$ 18.205,59	
16.2	PINTURA EXTERNA											
16.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	1165,28	R\$ 30,34	R\$ 35.354,59	116,52	10,00%	R\$ 3.535,21	1.281,80	110,00%	R\$ 38.889,80	
16.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 03/2024	m²	1165,28	R\$ 28,73	R\$ 33.478,49	116,52	10,00%	R\$ 3.347,61	1.281,80	110,00%	R\$ 36.826,10	
16.2.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	1165,28	R\$ 4,33	R\$ 5.045,66	116,52	10,00%	R\$ 504,53	1.281,80	110,00%	R\$ 5.550,19	
16.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA											
16.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	47,04	R\$ 17,16	R\$ 807,20	4,70	9,99%	R\$ 80,65	51,74	109,99%	R\$ 887,85	
16.4	ESQUADRIAS METÁLICAS											
16.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	m²	25,08	R\$ 51,72	R\$ 1.297,13	2,50	9,97%	R\$ 129,30	27,58	109,97%	R\$ 1.426,43	
17	SERVIÇOS DIVERSOS											
17.1	SECUNDÁRIO QUADRO BRANCO DE VIDRO, 20 X 3,00 M, VIDRO 6 MM, MOLDURA DE ALUMINÓV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO OPCIONAL. DESCRIÇÃO	UND	6,00	R\$ 1.130,30	R\$ 6.781,80		0,00%	R\$ -	6,00	100,00%	R\$ 6.781,80	
17.2	MASTRO BANDEIRA AÇO CONICO ALTURA 7,0m	UN	1,00	R\$ 2.210,44	R\$ 2.210,44		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 2.210,44	
17.3	Letra em alumínio 25 x 25cm - instalado	un	16,00	R\$ 125,58	R\$ 2.015,68		0,00%	R\$ -	16,00	100,00%	R\$ 2.015,68	
17.4	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 1.951,69	R\$ 1.951,69		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 1.951,69	
18	SERVIÇOS FINAIS											
18.1	Limpeza geral	m²	1.499,11	R\$ 2,67	R\$ 4.002,62		0,00%	R\$ -	1.499,11	100,00%	R\$ 4.002,62	

CÂMARA MUNICIPAL  
 Proc. nº 0361/2025  
 Is. 2086

		MUNICÍPIO:	BURUTI - MA					
		OBJETO:	Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.					
PLANILHA DE MEDIÇÃO		ESCOLA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO - U.I 1 DE MAIO					
		EMPRESA EXECUTORA:	TRIADÉ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		CNPJ: 46.457.629/0001-66			
PROponente		DATA INÍCIO DA OBRA:	20/03/2025		PRAZO DE EXECUÇÃO	6	Número medições	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		FONTE DE RECURSOS		PROPRIOS - FUNDEB				
Nº DO CONTRATO		VALOR CONTRATO		R\$	1.139.378,53			
032/2025		VALOR DO ADITIVO		R\$	92.907,93			
1º ADITIVO		VALOR TOTAL		R\$	1.232.286,46			
		EXECUTADO						
ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO		ADITIVO		TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL DA OBRA:				R\$	1.139.378,53	R\$	92.907,93	R\$ 1.232.286,46

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES:05402721327  
 327

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 111720051-5

Assinado de forma digital por  
 ALAILSON HOLANDA  
 RODRIGUES:05402721327  
 Dados: 2026.02.06 10:11:45 -03'00'



**MUNICÍPIO:** BURITI - MA  
**OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  
**ESCOLA:** REFORMA E AMPLIAÇÃO - JACOB MARQUES  
**EMPRESA EXECUTORA:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 46.457.629/0001-66  
**Rubrica:** 4

**PLANILHA DE MEDIÇÃO**

<b>PROPRONENTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		<b>DATA INÍCIO DA OBRA:</b> 20/03/2025	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 6	<b>Número medições:</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b> 032/2025		<b>FONTE DE RECURSOS</b> PRÓPRIOS - FUNDEB		
<b>1.º ADITIVO</b>		<b>VALOR CONTRATO</b>	R\$	130.174,51
		<b>VALOR DO ADITIVO</b>	R\$	12.179,41
		<b>VALOR TOTAL</b>	R\$	142.353,92

ITEMS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO - JACOB MARQUES</b>											
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura metálica 20 x 20cm e escoramento. Instalada - Rev.02 - 09/2021	un	1,00	R\$ 717,60	R\$ 717,60		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 717,60
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 03/2024	m²	1056,68	R\$ 5,17	R\$ 5.463,03		0,00%	R\$ -	1.056,68	100,00%	R\$ 5.463,03
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GARANTID	m²	682,19	R\$ 8,43	R\$ 5.750,86		0,00%	R\$ -	682,19	100,00%	R\$ 5.750,86
<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>											
2.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 02/2023	m²	369,60	R\$ 8,64	R\$ 3.193,34		0,00%	R\$ -	369,60	100,00%	R\$ 3.193,34
2.2	REMOÇÃO de telhamento com telhas cerâmicas	m²	369,60	R\$ 14,01	R\$ 5.178,09		0,00%	R\$ -	369,60	100,00%	R\$ 5.178,09
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 02/2023	m²	15,52	R\$ 10,76	R\$ 166,99		0,00%	R\$ -	15,52	100,00%	R\$ 166,99
2.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 02/2023	UN	4,00	R\$ 14,22	R\$ 56,88		0,00%	R\$ -	4,00	100,00%	R\$ 56,88
2.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 02/2023	m²	369,60	R\$ 12,88	R\$ 4.760,44		0,00%	R\$ -	369,60	100,00%	R\$ 4.760,44
2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 02/2023	m²	369,60	R\$ 25,73	R\$ 9.509,80		0,00%	R\$ -	369,60	100,00%	R\$ 9.509,80
2.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 02/2023	m³	238,87	R\$ 64,06	R\$ 15.302,01		0,00%	R\$ -	238,87	100,00%	R\$ 15.302,01
2.8	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 02/2023	m³	0,76	R\$ 643,93	R\$ 489,38		0,00%	R\$ -	0,76	100,00%	R\$ 489,38
2.9	DEMOLIÇÃO CONTRAPISO/CAM.REGUL.PARA PISOS ATE 5cm	m²	369,60	R\$ 72,99	R\$ 26.977,10		0,00%	R\$ -	369,60	100,00%	R\$ 26.977,10
2.10	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	369,60	R\$ 36,52	R\$ 13.497,79		0,00%	R\$ -	369,60	100,00%	R\$ 13.497,79
<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>											
<b>SAPATAS</b>											
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1a. CATEGORIA ATE 1.50m	m³	17,64	R\$ 73,93	R\$ 1.304,12	1,76	9,98%	R\$ 130,11	19,40	109,98%	R\$ 1.434,23
3.1.1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	m³	12,55	R\$ 28,46	R\$ 357,17	1,25	9,96%	R\$ 35,57	13,80	109,96%	R\$ 392,74
3.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	240,75	R\$ 15,98	R\$ 3.847,18	24,07	10,00%	R\$ 384,63	264,82	110,00%	R\$ 4.231,81
3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	39,29	R\$ 22,32	R\$ 876,95	3,92	9,98%	R\$ 87,49	43,21	109,98%	R\$ 964,44
3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	28,51	R\$ 272,52	R\$ 7.769,54	2,85	10,00%	R\$ 776,68	31,36	110,00%	R\$ 8.546,22
3.1.6	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	m³	6,24	R\$ 947,53	R\$ 5.912,58	0,62	9,94%	R\$ 587,46	6,86	109,94%	R\$ 6.500,04
<b>VIGA BALDRAME</b>											
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	47,74	R\$ 106,41	R\$ 5.080,01	4,77	9,99%	R\$ 507,57	52,51	109,99%	R\$ 5.587,58
3.2.1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	305,31	R\$ 18,26	R\$ 5.574,96	30,53	10,00%	R\$ 557,47	335,84	110,00%	R\$ 6.132,43
3.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	174,73	R\$ 22,32	R\$ 3.899,97	17,47	10,00%	R\$ 389,93	192,20	110,00%	R\$ 4.289,90
3.2.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	m³	14,31	R\$ 780,78	R\$ 11.172,96	1,43	9,99%	R\$ 1.116,51	15,74	109,99%	R\$ 12.289,47
3.2.4	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica Neutrol da Vedact ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora.	m²	199,49	R\$ 29,48	R\$ 5.880,96	19,94	10,00%	R\$ 587,83	219,43	110,00%	R\$ 6.468,79
<b>PILARES</b>											
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 02/2024	m²	28,58	R\$ 118,47	R\$ 3.385,87	2,85	9,97%	R\$ 337,63	31,43	109,97%	R\$ 3.723,50
3.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	257,08	R\$ 12,73	R\$ 3.272,62	25,70	10,00%	R\$ 327,16	282,78	110,00%	R\$ 3.599,78
3.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	78,59	R\$ 15,97	R\$ 1.255,08	7,85	9,99%	R\$ 125,36	86,44	109,99%	R\$ 1.380,44
3.3.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	m³	7,28	R\$ 1.034,37	R\$ 7.530,21	0,72	9,89%	R\$ 744,74	8,00	109,89%	R\$ 8.274,95
<b>VIGA SUPERIOR</b>											
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA ESCORAMENTO COM CARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 02/2020	m²	29,47	R\$ 112,70	R\$ 3.321,26	2,94	9,98%	R\$ 331,33	32,41	109,98%	R\$ 3.652,59
3.4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	471,36	R\$ 14,79	R\$ 6.971,41	47,13	10,00%	R\$ 697,05	518,49	110,00%	R\$ 7.668,46
3.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	269,74	R\$ 20,58	R\$ 5.551,24	26,97	10,00%	R\$ 555,04	296,71	110,00%	R\$ 6.106,28
3.4.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	m³	22,10	R\$ 945,68	R\$ 20.899,52	2,21	10,00%	R\$ 2.089,95	24,31	110,00%	R\$ 22.989,47
<b>LAJE PRÉ-MOLDADA</b>											
3.5	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF. 11/2020 BA	m²	119,02	R\$ 211,60	R\$ 25.184,63		0,00%	R\$ -	119,02	100,00%	R\$ 25.184,63
3.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=4MM. AF. 02/2023	m²	119,02	R\$ 121,91	R\$ 14.509,72		0,00%	R\$ -	119,02	100,00%	R\$ 14.509,72

MUNICÍPIO:		BURITI - MA									
OBJETO:		Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.									
ESCOLA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO - JACOB MARQUES									
EMPRESA EXECUTORA:		TRIADEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA									
PLANILHA DE MEDIÇÃO		CNPJ: 46.457.629/0001-66									
PROPOSTANTE		DATA INÍCIO DA OBRA:									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		20/03/2025									
Nº DO CONTRATO		PRazo DE EXECUÇÃO									
032/2025		6									
		Número medições									
		PRÓPRIOS - FUNDEB									
		R\$ 1.930.174,51									
		R\$ 112.479,91									
		R\$ 1.242.953,92									
1.º ADITIVO		EXECUTADO									
ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
R\$											
4	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>										
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	m²	1019,76	R\$ 98,12	R\$ 100.058,85	152,96	15,00%	R\$ 15.008,43	1.172,72	115,00%	R\$ 115.067,28
4.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	m²	12,99	R\$ 914,70	R\$ 11.881,95	1,94	14,93%	R\$ 1.774,51	14,93	114,93%	R\$ 13.656,46
5	<b>COBERTURA</b>										
5.1	<b>COBERTURA (ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE FIBROCIMENTO)</b>										
5.1.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE LACAMENTO. AF. 07/2019	m²	548,07	R\$ 71,09	R\$ 38.962,29	82,21	15,00%	R\$ 5.844,30	630,28	115,00%	R\$ 44.806,59
5.1.2	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lantermã, vãos 10,01 a 20,0m, plintada 1 d de oxiho ferro + 2 d de esmalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada	m²	548,07	R\$ 193,65	R\$ 106.133,75	82,21	15,00%	R\$ 15.919,96	630,28	115,00%	R\$ 122.053,71
5.2	<b>CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS</b>										
5.2.1	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com oreilha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	36,25	R\$ 355,43	R\$ 12.884,33	5,43	14,98%	R\$ 1.929,98	41,68	114,98%	R\$ 14.814,31
5.2.2	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	114,50	R\$ 87,59	R\$ 10.029,05	17,17	15,00%	R\$ 1.503,92	131,67	115,00%	R\$ 11.532,97
6	<b>FORRO</b>										
6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF. 08/2023 - PS	m²	645,76	R\$ 56,70	R\$ 36.614,59	96,86	15,00%	R\$ 5.491,96	742,62	115,00%	R\$ 42.106,55
7	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>										
7.1	<b>ESGOTO</b>										
7.1.1	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	15,00	R\$ 278,71	R\$ 4.180,65		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 4.180,65
7.1.2	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 5.100,32	R\$ 5.100,32		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 5.100,32
7.1.3	Caixa de gordura "ca" 60 x 60 x 65cm	UN	1,00	R\$ 753,15	R\$ 753,15		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 753,15
7.1.4	CADIA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150kgf/cm²	UN	2,00	R\$ 3.106,17	R\$ 6.212,34		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 6.212,34
7.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	80,00	R\$ 37,30	R\$ 2.984,00		0,00%	R\$ -	80,00	100,00%	R\$ 2.984,00
7.1.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	40,00	R\$ 11,81	R\$ 472,40		0,00%	R\$ -	40,00	100,00%	R\$ 472,40
7.1.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	40,00	R\$ 21,64	R\$ 865,60		0,00%	R\$ -	40,00	100,00%	R\$ 865,60
7.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	6,00	R\$ 26,68	R\$ 160,08		0,00%	R\$ -	6,00	100,00%	R\$ 160,08
7.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	6,00	R\$ 12,84	R\$ 77,04		0,00%	R\$ -	6,00	100,00%	R\$ 77,04
7.1.10	TE 90 PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO 100mm	UN	6,00	R\$ 63,11	R\$ 378,66		0,00%	R\$ -	6,00	100,00%	R\$ 378,66
7.1.11	TE 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, DN 100	un	6,00	R\$ 12,43	R\$ 74,58		0,00%	R\$ -	6,00	100,00%	R\$ 74,58
7.1.12	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	7,00	R\$ 49,98	R\$ 349,86		0,00%	R\$ -	7,00	100,00%	R\$ 349,86
7.1.13	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	1,00	R\$ 76,19	R\$ 76,19		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 76,19
8	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>										
8.1	<b>ÁGUA FRIA</b>										
8.1.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	17,00	R\$ 296,40	R\$ 5.038,80		0,00%	R\$ -	17,00	100,00%	R\$ 5.038,80
8.1.2	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	R\$ 70,70	R\$ 141,40		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 141,40
8.1.3	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	3,00	R\$ 34,89	R\$ 104,67		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 104,67
8.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	70,00	R\$ 15,06	R\$ 1.054,20		0,00%	R\$ -	70,00	100,00%	R\$ 1.054,20
8.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	35,00	R\$ 33,32	R\$ 1.166,20		0,00%	R\$ -	35,00	100,00%	R\$ 1.166,20
8.1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	12,00	R\$ 7,61	R\$ 91,32		0,00%	R\$ -	12,00	100,00%	R\$ 91,32
8.1.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	15,00	R\$ 7,62	R\$ 114,30		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 114,30
8.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	R\$ 10,54	R\$ 210,80		0,00%	R\$ -	20,00	100,00%	R\$ 210,80
8.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	R\$ 12,84	R\$ 256,80		0,00%	R\$ -	20,00	100,00%	R\$ 256,80
8.1.10	Registro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd ) Deca ou similar	un	2,00	R\$ 75,18	R\$ 150,36		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 150,36
8.1.11	RESERVATORIO ELEVADO C/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 3.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPTELA P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILINDRO O C/ALTURA UTIL = 6,00M, INCLUSIVE FRETE E MONTA EM NO LOCAL EXCETO INST.HIDRAULICA	UND	1,00	R\$ 11.518,66	R\$ 11.518,66		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 11.518,66
9	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>										
9.1	<b>PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO</b>										
9.1.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CADIA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	62,00	R\$ 214,10	R\$ 13.274,20	15,50	25,00%	R\$ 3.318,55	77,50	125,00%	R\$ 16.592,75




**MUNICÍPIO:** BURUTI - MA  
**OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  
**ESCOLA:** REFORMA E AMPLIAÇÃO - JACOB MARQUES  
**EMPRESA EXECUTORA:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 46.457.629/0001-66

**PLANILHA DE MEDIÇÃO**

PROPOSTANTE		DATA INÍCIO DA OBRA:		PREÇO DE EXECUÇÃO	6	Número medições					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		20/03/2025		R\$		PROPRIOS - FUNDEB					
Nº DO CONTRATO		FONTE DE RECURSOS		R\$							
032/2025		VALOR CONTRATO		R\$							
		VALOR DO ADITIVO		R\$							
		VALOR TOTAL		R\$							
1.º ADITIVO		EXECUTADO		TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)							
ITEMS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
9.1.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	66,00	R\$ 206,63	R\$ 13.637,58	16,50	25,00%	R\$ 3.409,39	82,50	125,00%	R\$ 17.046,97
9.1.3	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR REDONDO HOME LED 5W BRONZEART	UN	66,00	R\$ 63,31	R\$ 4.178,46	16,50	25,00%	R\$ 1.044,61	82,50	125,00%	R\$ 5.223,07
9.1.4	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bholt - Rev 01	un	66,00	R\$ 87,18	R\$ 5.753,88	16,50	25,00%	R\$ 1.438,47	82,50	125,00%	R\$ 7.192,35
9.2	<b>QUADROS E DISJUNTORES</b>										
9.2.1	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	1,00	R\$ 75,19	R\$ 75,19		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 75,19
9.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R\$ 10,73	R\$ 193,14	4,00	22,22%	R\$ 42,92	22,00	122,22%	R\$ 236,06
9.2.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 147,58	R\$ 147,58	1,00	100,00%	R\$ 147,58	2,00	200,00%	R\$ 295,16
9.2.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBITUR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 557,54	R\$ 557,54	1,00	100,00%	R\$ 557,54	2,00	200,00%	R\$ 1.115,08
9.2.5	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 188,87	R\$ 188,87	1,00	100,00%	R\$ 188,87	2,00	200,00%	R\$ 377,74
9.3	<b>CABOS ELÉTRICOS</b>										
9.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1500,00	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00	375,00	25,00%	R\$ 1.702,50	1.875,00	125,00%	R\$ 8.512,50
9.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	792,00	R\$ 3,13	R\$ 2.478,96	198,00	25,00%	R\$ 619,74	990,00	125,00%	R\$ 3.098,70
9.3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARALELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200,00	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00	50,00	25,00%	R\$ 468,00	250,00	125,00%	R\$ 2.340,00
9.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	520,00	R\$ 7,02	R\$ 3.650,40	130,00	25,00%	R\$ 912,60	650,00	125,00%	R\$ 4.563,00
9.4	<b>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO</b>										
9.4.1	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	24,00	R\$ 7,88	R\$ 189,12		0,00%	R\$ -	24,00	100,00%	R\$ 189,12
9.4.2	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m	24,00	R\$ 5,62	R\$ 134,88		0,00%	R\$ -	24,00	100,00%	R\$ 134,88
9.4.3	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	18,00	R\$ 216,14	R\$ 3.890,52		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 3.890,52
9.4.4	TOMADA ALTA DE EMBITUR (1 MÓDULO), 2P+20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	18,00	R\$ 49,52	R\$ 891,36		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 891,36
9.4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R\$ 12,79	R\$ 230,22		0,00%	R\$ -	18,00	100,00%	R\$ 230,22
10	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>										
10.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	80,00	R\$ 46,25	R\$ 3.700,00		0,00%	R\$ -	80,00	100,00%	R\$ 3.700,00
10.2	CAIXA DE PASSAGEM E INSPEÇÃO EM CONCRETO 40x40x40cm, C/ TAMPA	UN	2,00	R\$ 208,65	R\$ 417,30		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 417,30
11	<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARTE</b>										
11.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	15,00	R\$ 214,10	R\$ 3.211,50		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 3.211,50
11.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	15,00	R\$ 18,84	R\$ 282,60		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 282,60
11.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	15,00	R\$ 15,18	R\$ 227,70		0,00%	R\$ -	15,00	100,00%	R\$ 227,70
11.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	3,00	R\$ 246,18	R\$ 738,54		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 738,54
11.5	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	3,00	R\$ 33,39	R\$ 100,17		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 100,17
11.6	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	UN	3,00	R\$ 7,64	R\$ 22,92		0,00%	R\$ -	3,00	100,00%	R\$ 22,92
12	<b>REVESTIMENTO</b>										
12.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	2039,52	R\$ 9,31	R\$ 18.987,93	203,95	10,00%	R\$ 1.898,77	2.243,47	110,00%	R\$ 20.886,70
12.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	2039,52	R\$ 26,31	R\$ 53.659,77	203,95	10,00%	R\$ 5.365,92	2.243,47	110,00%	R\$ 59.025,69
12.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	2039,52	R\$ 42,64	R\$ 86.965,13	203,95	10,00%	R\$ 8.696,42	2.243,47	110,00%	R\$ 95.661,55
12.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	97,94	R\$ 81,43	R\$ 7.975,25	9,79	10,00%	R\$ 797,19	107,73	110,00%	R\$ 8.772,44
12.5	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejunte epoxi, exclusive resguardação de base ou emboco - Rev 02	m²	97,93	R\$ 122,77	R\$ 12.022,86		0,00%	R\$ -	97,93	100,00%	R\$ 12.022,86
12.6	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L-T-U)	M	97,93	R\$ 35,37	R\$ 3.463,78		0,00%	R\$ -	97,93	100,00%	R\$ 3.463,78
13	<b>PISO</b>										
13.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	645,76	R\$ 47,59	R\$ 30.731,71	64,57	10,00%	R\$ 3.072,88	710,33	110,00%	R\$ 33.804,59
13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	645,76	R\$ 60,18	R\$ 38.861,83	64,57	10,00%	R\$ 3.885,82	710,33	110,00%	R\$ 42.747,65

MUNICÍPIO:		BURITI - MA									
OBJETO:		Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.									
ESCOLA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO - JACOB MARQUES									
EMPRESA EXECUTORA:		TRIADÉ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA									
PLANILHA DE MEDIÇÃO		CNPJ: 46.457.629/0001-66									
PROPRONENTE		DATA INÍCIO DA OBRA:		20/03/2025		PRAZO DE EXECUÇÃO		6		Número medições	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		FONTE DE RECURSOS		PRÓPRIOS - FUNDEB							
Nº DO CONTRATO		VALOR CONTRATO		R\$ 1.130.174,51							
032/2025		VALOR DO ADITIVO		R\$ 1.121.793,53							
1.º ADITIVO		VALOR TOTAL		R\$ 2.251.968,04							
ITEMS	SERVIÇOS LICITADOS	CONTRATADO				ADITIVO			TOTAL (CONTRATADO + ADITIVO)		
		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
13.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF. 08/2022	m²	121,01	R\$ 80,41	R\$ 9.730,41	12,10	10,00%	R\$ 972,96	133,11	110,00%	R\$ 10.703,37
13.4	SOLEIRA DE GRANITO L = 15cm	M	16,60	R\$ 96,25	R\$ 1.597,75		0,00%	R\$ -	16,60	100,00%	R\$ 1.597,75
14	ESQUADRIAS										
14.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	R\$ 1.224,45	R\$ 2.448,90		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.448,90
14.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	14,00	R\$ 1.120,82	R\$ 15.691,48	1,40	10,00%	R\$ 1.569,14	15,40	110,00%	R\$ 17.260,62
14.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	R\$ 1.056,09	R\$ 2.112,18		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.112,18
14.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	6,48	R\$ 824,93	R\$ 5.345,54		0,00%	R\$ -	6,48	100,00%	R\$ 5.345,54
14.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	m²	55,20	R\$ 389,39	R\$ 21.494,32	5,52	10,00%	R\$ 2.149,43	60,72	110,00%	R\$ 23.643,75
14.6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	m²	1,68	R\$ 662,74	R\$ 1.113,40		0,00%	R\$ -	1,68	100,00%	R\$ 1.113,40
14.7	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, ralada, de enclavar	m²	2,48	R\$ 211,52	R\$ 524,56		0,00%	R\$ -	2,48	100,00%	R\$ 524,56
14.8	Grade em metalon	m²	10,08	R\$ 307,32	R\$ 3.097,78		0,00%	R\$ -	10,08	100,00%	R\$ 3.097,78
14.9	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 328,39	R\$ 656,78		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 656,78
14.10	PETROLI LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	46,00	R\$ 190,25	R\$ 8.751,50		0,00%	R\$ -	46,00	100,00%	R\$ 8.751,50
14.11	GRADIL EXTERNO DE PROTEÇÃO EM FERRO	m²	10,21	R\$ 369,57	R\$ 3.773,30		0,00%	R\$ -	10,21	100,00%	R\$ 3.773,30
14.12	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m²	3,78	R\$ 452,65	R\$ 1.711,01		0,00%	R\$ -	3,78	100,00%	R\$ 1.711,01
15	LOUÇAS E METAIS										
15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	5,00	R\$ 549,29	R\$ 2.746,45		0,00%	R\$ -	5,00	100,00%	R\$ 2.746,45
15.2	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (BACIA E BANCADA)	UN	2,00	R\$ 1.193,59	R\$ 2.387,18		0,00%	R\$ -	2,00	100,00%	R\$ 2.387,18
15.3	W.C. SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ 750,12	R\$ 750,12		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 750,12
15.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	8,00	R\$ 537,35	R\$ 4.298,80		0,00%	R\$ -	8,00	100,00%	R\$ 4.298,80
15.5	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	7,00	R\$ 23,09	R\$ 161,63		0,00%	R\$ -	7,00	100,00%	R\$ 161,63
15.6	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	m²	4,64	R\$ 496,62	R\$ 2.304,31		0,00%	R\$ -	4,64	100,00%	R\$ 2.304,31
16	PINTURA										
16.1	PINTURA INTERNA										
16.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m²	1025,55	R\$ 4,32	R\$ 4.430,37	102,55	10,00%	R\$ 443,01	1.128,10	110,00%	R\$ 4.873,38
16.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	1025,55	R\$ 18,48	R\$ 18.952,16	102,55	10,00%	R\$ 1.895,12	1.128,10	110,00%	R\$ 20.847,28
16.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	1025,55	R\$ 16,77	R\$ 17.198,47	102,55	10,00%	R\$ 1.719,76	1.128,10	110,00%	R\$ 18.918,23
16.2	PINTURA EXTERNA										
16.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m²	1039,94	R\$ 4,32	R\$ 4.492,54	103,99	10,00%	R\$ 449,23	1.143,93	110,00%	R\$ 4.941,77
16.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 03/2024	m²	1039,94	R\$ 30,23	R\$ 31.437,38	103,99	10,00%	R\$ 3.143,61	1.143,93	110,00%	R\$ 34.580,99
16.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF. 03/2024	m²	1039,94	R\$ 28,56	R\$ 29.700,68	103,99	10,00%	R\$ 2.969,95	1.143,93	110,00%	R\$ 32.670,63
16.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA										
16.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	59,64	R\$ 17,09	R\$ 1.019,24	5,96	9,99%	R\$ 101,85	65,60	109,99%	R\$ 1.121,09
16.4	ESQUADRIAS METÁLICAS										
16.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020 PE	m²	45,54	R\$ 51,49	R\$ 2.344,85	4,55	9,99%	R\$ 234,27	50,09	109,99%	R\$ 2.579,12
17	SERVIÇOS P/VIDROS										
17.1	SECUNDÁRIO QUADRO BRANCO DE VIDRO, 20 X 3,00 M, VIDRO 6 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO OPCIONAL DESCRIÇÃO	UND	8,00	R\$ 1.120,74	R\$ 8.965,92	1,00	12,50%	R\$ 1.120,74	9,00	112,50%	R\$ 10.086,66
17.2	MASTRO BANDEIRA AÇO CONICO ALTURA 7,0m	UN	1,00	R\$ 2.198,68	R\$ 2.198,68		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 2.198,68
17.3	Letra em alumínio 25 x 25cm - instalado	un	14,00	R\$ 124,96	R\$ 1.749,44		0,00%	R\$ -	14,00	100,00%	R\$ 1.749,44
17.4	Placa de Inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 1.935,27	R\$ 1.935,27		0,00%	R\$ -	1,00	100,00%	R\$ 1.935,27
18	SERVIÇOS FINAIS										
18.1	Limpeza geral	m²	1056,68	R\$ 2,66	R\$ 2.810,76		0,00%	R\$ -	1.056,68	100,00%	R\$ 2.810,76

		<b>MUNICÍPIO:</b>	BURUTI - MA		
		<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.		
		<b>ESCOLA:</b>	REFORMA E AMPLIAÇÃO - JACOB MARQUES		
<b>PLANILHA DE MEDIÇÃO</b>		<b>EMPRESA EXECUTORA:</b>	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		<b>CNPJ: 46.457.629/0001-66</b>
<b>PROponente</b>		<b>DATA INÍCIO DA OBRA:</b>	20/03/2025		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA				6	<b>Número medições</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>		<b>FONTE DE RECURSOS</b>		PROPRIOS - FUNDEB	
032/2025		<b>VALOR CONTRATO</b>		R\$ 1.130.174,51	
<b>1º ADITIVO</b>		<b>VALOR DO ADITIVO</b>		R\$ 112.179,41	
		<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 1.242.353,92	
		<b>EXECUTADO</b>			
<b>ITENS</b>	<b>SERVIÇOS LICITADOS</b>	<b>CONTRATADO</b>		<b>ADITIVO</b>	
		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
				<b>QUANT.</b>	<b>%</b>
				<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>QUANT.</b>
				<b>%</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>				<b>R\$ 1.130.174,51</b>	<b>R\$ 112.179,41</b>
					<b>R\$ 1.242.353,92</b>
<p>ALAILSON HOLANDA Assinado de forma digital por          RODRIGUES:05402721 ALAILSON HOLANDA          327 RODRIGUES:05402721327          Dados: 2026.02.06 10:59:19 -03'00'</p> <p>ALAILSON HOLANDA RODRIGUES          ENGENHEIRO CIVIL          CREA 111720051-5</p>					

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Buriti

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É TERMO DE ADITIVO E VALOR, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Termo de Aditivo e valor, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade DISPENSA SEM DISPUTA sob o nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2025.

O valor total do presente contrato será de R\$ 289.879,13 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti - MA, 12 de fevereiro de 2026

  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB



Senhora  
**Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: 4º Termo de Aditivo de valor do Contrato nº 032/2025, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

**ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS**

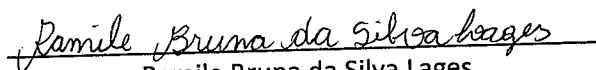
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 1026 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**ANEXO III – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%  
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Buriti-MA, 12 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ramile Bruna da Silva Lages  
CRC: PI-012689/O-5 T- MA  
Contadora Geral do Município de Buriti- MA

Ao Senhor  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para formalização de aditivo de quantitativo contratual.

Encaminhamos os presentes autos administrativos para análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade legal de celebração de termo aditivo de quantitativo ao Contrato nº 032/2025, firmado com empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação das unidades escolares U.I. 1º de Maio, U.I. Jacob Marques e U.I. Joaquim Luís Alves de Sousa.

A solicitação encontra-se devidamente instruída com justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia, a qual demonstra a necessidade de readequações supervenientes identificadas durante a execução da obra, especialmente em razão de limitações físicas, interferências estruturais, adequações de segurança, reorganização dos espaços pedagógicos e necessidade de ampliação da quantidade de salas de aula.

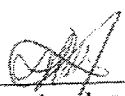
Consta ainda a necessidade de implantação de salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando assegurar acessibilidade, inclusão educacional e atendimento adequado aos alunos público-alvo da educação especial, em conformidade com a legislação vigente.

A justificativa técnica informa que as alterações pretendidas não acarretam modificação do objeto originalmente contratado, consistindo apenas em ajustes quantitativos necessários à melhor adequação técnica da execução contratual e ao atendimento do interesse público, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminham-se os autos para apreciação jurídica quanto à legalidade e regularidade do procedimento, bem como acerca da possibilidade de formalização do respectivo termo aditivo.

Buriti/MA em 12 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB



**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 036/2025

Contrato nº 032/2025

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

**Assunto:** Viabilidade de termo aditivo para acréscimo quantitativo contratual

**I - EMENTA**

Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Alteração contratual quantitativa. Reforma e ampliação de unidades escolares. Necessidade de readequação técnica superveniente durante a execução da obra. Reorganização dos espaços físicos e pedagógicos. Ampliação da quantidade de salas de aula. Implantação de salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). Preservação da funcionalidade, segurança e eficiência das unidades escolares. Observância dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Atendimento ao interesse público. Manutenção das condições originalmente pactuadas. Existência de dotação orçamentária. Possibilidade jurídica do aditivo.

**II - RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de celebração de termo aditivo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação das unidades escolares U.I. 1º de Maio, U.I. Jacob Marques e U.I. Joaquim Luís Alves de Sousa, no Município de Buriti/MA.

Conforme consta dos autos, a Administração apresentou justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia, demonstrando a necessidade de realização de aditivo quantitativo em razão de adequações técnicas supervenientes verificadas durante a execução das obras.

Segundo relatado, foram identificadas limitações físicas, interferências estruturais, questões relacionadas à segurança, funcionalidade e melhor adequação pedagógica dos espaços escolares, circunstâncias que tornaram necessária a reorganização dos ambientes originalmente projetados.

Consta, ainda, que houve necessidade de ampliação da quantidade de salas de aula, considerando a demanda atual de alunos, bem como a reorganização pedagógica das unidades escolares, visando assegurar melhores condições de ensino-aprendizagem.



Adicionalmente, a justificativa técnica registra a necessidade de implantação de salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), objetivando garantir acessibilidade, inclusão educacional e atendimento adequado aos alunos público-alvo da educação especial, em conformidade com a legislação vigente.

A Administração informa que as alterações pretendidas não acarretam modificação do objeto originalmente contratado, consistindo apenas em ajustes quantitativos necessários à melhor adequação técnica da execução contratual e ao pleno atendimento do interesse público.

Consta dos autos manifestação técnica acerca da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como indicação de que serão mantidas as condições originalmente pactuadas.

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A matéria encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124, 125 e 132.

Nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da referida Lei, a Administração Pública poderá promover, de forma unilateral, a modificação contratual quando necessária à melhor adequação técnica dos seus objetivos, desde que devidamente justificada.

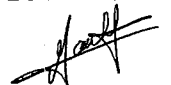
No mesmo sentido, o art. 125 estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais previstos.

No caso em análise, verifica-se que o aditivo pretendido decorre de necessidade técnica superveniente devidamente comprovada nos autos, identificada durante a execução das obras, especialmente em razão das readequações estruturais e funcionais necessárias ao correto funcionamento das unidades escolares.

A justificativa técnica apresentada demonstra, de forma suficiente, que a reorganização dos espaços físicos decorre de limitações verificadas apenas no curso da execução contratual, envolvendo interferências estruturais, segurança das edificações, funcionalidade dos ambientes e adequação pedagógica, circunstâncias que legitimam a alteração quantitativa pretendida.

Observa-se, ainda, que a ampliação da quantidade de salas de aula e a implantação de espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) encontram respaldo no interesse público e nas diretrizes constitucionais e legais relacionadas à garantia do direito à educação, acessibilidade e inclusão escolar.

Nesse aspecto, a medida encontra fundamento também na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei nº 13.146/2015



(Estatuto da Pessoa com Deficiência), que asseguram o direito ao atendimento educacional especializado e à educação inclusiva.

Importante destacar que as alterações pretendidas não descaracterizam o objeto originalmente contratado, permanecendo vinculadas à execução da reforma e ampliação das unidades escolares previstas no contrato inicial.

No tocante ao equilíbrio econômico-financeiro, verifica-se que este permanece preservado, uma vez que o acréscimo quantitativo ocorrerá nas mesmas condições originalmente pactuadas, sem alteração dos preços unitários contratados.

Registre-se, ainda, que o próprio contrato prevê a possibilidade de alterações quantitativas nos limites legais, o que reforça a regularidade jurídica da medida.

Por fim, o art. 132 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado e precedido de análise jurídica, requisito ora atendido.

Diante desse contexto, não se vislumbra qualquer óbice jurídico à formalização do aditivo pretendido.


#### **IV - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à viabilidade jurídica da celebração de termo aditivo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, para fins de acréscimo quantitativo destinado à adequação técnica das obras de reforma e ampliação das unidades escolares U.I. 1º de Maio, U.I. Jacob Marques e U.I. Joaquim Luís Alves de Sousa, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização deverá ocorrer mediante termo aditivo devidamente motivado, acompanhado das planilhas e justificativas técnicas pertinentes, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em observância às disposições legais aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e deliberação quanto à celebração do referido termo aditivo.

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2026

  
**Marjorie Lima Freitas**  
Procuradora Geral do Município  
OAB-PI nº 18541

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo nº 036/2025

Contrato nº 032/2025

Considerando a solicitação de aditivo quantitativo apresentada, devidamente instruída com justificativa técnica que demonstra a necessidade de adequações supervenientes durante a execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação das unidades escolares do Município de Buriti/MA;

Considerando que o objeto do Contrato nº 032/2025 consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação das unidades escolares U.I. 1º de Maio, U.I. Jacob Marques e U.I. Joaquim Luís Alves de Sousa;

Considerando que, durante a execução contratual, foram identificadas limitações físicas, interferências estruturais, questões relacionadas à segurança, funcionalidade e melhor adequação pedagógica dos ambientes escolares, circunstâncias que demandaram readequações técnicas e reorganização dos espaços inicialmente projetados;

Considerando que a necessidade de ampliação da quantidade de salas de aula decorre da atual demanda da rede municipal de ensino, visando proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades escolares e adequado atendimento à comunidade estudantil;

Considerando, ainda, a necessidade de implantação de salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), objetivando assegurar acessibilidade, inclusão educacional e atendimento adequado aos alunos público-alvo da educação especial, em conformidade com as diretrizes previstas na Lei nº 9.394/1996 e na Lei nº 13.146/2015;

Considerando que as alterações pretendidas possuem relevante interesse público, uma vez que visam garantir a adequada funcionalidade, segurança, eficiência e qualidade da infraestrutura das unidades escolares municipais;

Considerando que o aditivo quantitativo pretendido não implica modificação do objeto originalmente contratado, limitando-se às adequações técnicas necessárias à plena execução da obra, observadas as condições originalmente pactuadas;

Considerando a existência de saldo contratual suficiente, bem como a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte das despesas decorrentes do acréscimo pretendido, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da celebração do aditivo quantitativo, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021;

Autorizo a formalização do competente Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, visando à adequação técnica necessária à continuidade e correta execução das obras de reforma e ampliação das unidades escolares, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Determino que a contratada seja formalmente comunicada acerca do teor do presente aditivo, por meio do endereço eletrônico constante nos autos, para fins de ciência e registro, bem como que o setor

competente adote as providências administrativas necessárias à formalização do termo aditivo e à sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2026

---

**Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA 4º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. nº 2300  
Rubrica: \_\_\_\_\_

À(o)

Sr. Fernanda Saraiva Barbosa

Representante Legal da Empresa: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 46.457.629/0001-66

Com endereço a RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão

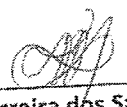
Contatos: (98) 98525-3490 | eng.fernandasaraiva@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Termo de Aditivo e valor, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2025, no valor total de R\$ 289.879,13 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 13 de fevereiro de 2026

  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB





Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

## CONVOCAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL - REFORMA DE ESCOLAS

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 11:38

Para: Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>

À(o)

Sr. **Fernanda Saraiva Barbosa**

Representante Legal da Empresa: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 46.457.629/0001-66**

Com endereço à RUA BARBOSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão

Contatos: (98) 98525-3490 | eng.fernandasaraiva@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Termo de Aditivo e valor, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2025, no valor total de R\$ 289.879,13 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

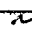
Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail [contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com).**

Buriti - MA, 13 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 2302  
Rúbrica: 

Secretário Municipal de Educação

Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>  
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 15:18

Boa tarde, tenho interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física, segue em anexo a documentação solicitada através do e-mail.

Atenciosamente,

**FERNANDA SARAIVA  
ENGENHEIRA CIVIL**


Fixo: +55 (98) 98478-5108 / 98525-3490  
[eng.fernandasaraiva@outlook.com](mailto:eng.fernandasaraiva@outlook.com)

Esta mensagem contém informação confidencial. Se você a recebeu por engano, não divulgue ou copie seu conteúdo.

Por favor, avise ao remetente imediatamente e apague-a do computador.

Privileged and confidential. If this message has been received by mistake, do not disclose or copy its contents.






Please notify sender and delete immediately.

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

**De:** Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 11:38  
**Para:** Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>  
**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL - REFORMA DE ESCOLAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**10 anexos**

-  **11 CERTIDÃO TRABALHISTA TRIADE PJ VALIDA ATE 17.04.2026 pdf.pdf**  
85K
-  **2 CARTÃO CNPJ NOVO EMITIDO DIA 11.01.2026 PDF.pdf**  
155K
-  **7 CERTIDÃO FEDERAL EMPRESA VALIDA ATE 14.07.2026 pdf.pdf**  
79K
-  **7 CERTIDÃO FEDERAL SOCIO VALIDA ATE 10.07.2026 PDF.pdf**  
76K
-  **8 CND MUNICIPAL VALIDA ATE DIA 30.04.2026 pdf.pdf**  
30K

 **8 CNDA MUNICIPAL VALIDA ATE DIA 30.04.2026 pdf.pdf**  
30K

 **9 CND ESTADUAL VALIDA ATE DIA 18.03.2026 PDF.pdf**  
4K

 **9 CNDA ESTADUAL VALIDA ATE DIA 15.04.2026 PDF.pdf**  
4K

 **11 CERTIDÃO TRABALHISTA TRIADE PF VALIDA ATE 17.04.2026 pdf.pdf**  
85K

 **9 FGTS DA EMPRESA VALIDO ATE DIA 04.03.2026 PDF.pdf**  
102K

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361.2025  
Fls. 2303  
Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**Comissão de Contratações PMBURITI** <contratapmburiti@gmail.com>  
Para: Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>

13 de fevereiro de 2026 às 15:36

Segue o presente termo para assinatura.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **4º Termo Aditivo - Reforma de Escolas.pdf**  
310K

---

**Fernanda Saraiva** <eng.fernandasaraiva@outlook.com>  
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 16:01

Segue em anexo o termo de aditivo assinado.

Atenciosamente,


**FERNANDA SARAIVA**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
Fixo: +55 (98) 98478-5108 / 98525-3490  
[eng.fernandasaraiva@outlook.com](mailto:eng.fernandasaraiva@outlook.com)

Esta mensagem contém informação confidencial. Se você a recebeu por engano, não divulgue ou copie seu conteúdo.

Por favor, avise ao remetente imediatamente e apague-a do computador.

Privileged and confidential. If this message has been received by mistake, do not disclose or copy its contents.

Please notify sender and delete immediately.

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

---

**De:** Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 15:36

**Para:** Fernanda Saraiva <eng.fernandasaraiva@outlook.com>

**Assunto:** Re: CONVOCAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL - REFORMA DE ESCOLAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **4º Termo Aditivo - Reforma de Escolas assinado.pdf**  
371K



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.457.629/0001-66</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DA CAEMA</b>	NÚMERO <b>92</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.468-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATÕES DO NORTE</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENG.FERNANDASARAIVA@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8478-5108</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2026 às 22:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.457.629/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2022</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes**  
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**  
**43.91-6-00 - Obras de fundações**  
**43.99-1-01 - Administração de obras**  
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**  
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**  
**46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral**  
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**  
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**  
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**  
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R DA CAEMA</b>	NÚMERO <b>92</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>65.468-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATÓES DO NORTE</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENG.FERNANDASARAIVA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8478-5108</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2022</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2026 às 22:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.457.629/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2022</b>
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>
-----------------------------------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b></p> <p><b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b></p> <p><b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b></p> <p><b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b></p> <p><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b></p> <p><b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b></p> <p><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b></p> <p><b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b></p> <p><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b></p> <p><b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b></p> <p><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b></p> <p><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b></p> <p><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b></p> <p><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R DA CAEMA</b>	NÚMERO <b>92</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.468-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOES DO NORTE</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENG.FERNANDASARAIVA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8478-5108</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2022</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2026 às 22:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 46.457.629/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:38 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **A3C6.A7F6.40C6.1698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 03612025  
Fls. 2308  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 406256/25

Data da

18/12/2025 17:37:23

Inscrição Estadual: 127569138

CPF/CNPJ: 46457629000166

Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)985253490

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/12/2025 17:37:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 004510/26

**Data da**

15/01/2026 14:44:38

**Inscrição Estadual:** 127569138

**CPF/CNPJ:** 46457629000166

**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

**Telefone:** (98)985253490

**Município:** MATOES DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

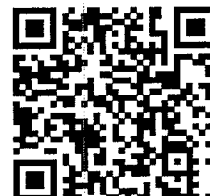
Cadastro:	100119699	CPF/CNPJ:	46457629000166
Contribuinte:	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Complem:	
Endereço:	R DA CAEMA - Nº 92	CEP:	65468000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	MATÕES DO NORTE MA		

Emissão: 30/01/2026 às 09:30:07

Validade: 30/04/2026

Usuário: SAMILA SOUZA

Número/Controle da Certidão: A456D1502A1E092D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

O DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	<b>100119699</b>	CPF/CNPJ:	<b>46457629000166</b>
Contribuinte:	<b>TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	Complem:	
Endereço:	<b>R DA CAEMA - Nº 92</b>	CEP:	<b>65468000</b>
Bairro:	<b>CENTRO</b>		
Cidade:	<b>MATÕES DO NORTE MA</b>		

Emissão: **30/01/2026 às 09:30:55**      Validade: **30/04/2026**      Usuário: **SAMILA SOUZA**  
Número/Controle da Certidão: **C45989EE884CFE99**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.457.629/0001-66  
**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA DA CAEMA 92 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020322566008353357

Informação obtida em 13/02/2026 15:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.457.629/0001-66  
Certidão n°: 62550513/2025  
Expedição: 19/10/2025, às 19:25:27  
Validade: 17/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.457.629/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 032/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 008/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025



### OBJETO CONTRATUAL

4º Termo de Aditivo de valor do Contrato nº 032/2025, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 289.879,13 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 13 de fevereiro de 2026  
FINAL: 13 de março de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47  
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87



### DADOS DO CONTRATADO

TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66  
RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão  
eng.fernandasaraiva@outlook.com, (98) 98525-3490,  
Fernanda Saraiva Barbosa, CPF nº 067.188.263-59



### FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Eugenia Vaz Oliveira, Portaria nº 131/2025/GAB.  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sr. Alailson Holanda Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA/MA nº 111720051-5

### PREÂMBULO

Aos 13 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Termo de Aditivo e valor, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 289.879,13 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ total
1	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.	REFORMA	SERVIÇOS	R\$ 289.879,13
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 289.879,13</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/02/2026 e encerramento em 13/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: [protocolo@buriti.ma.gov.br](mailto:protocolo@buriti.ma.gov.br), a fim de garantir sua efetivação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 1026 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)



- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: www.buriti.ma.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 13 de fevereiro de 2026

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB

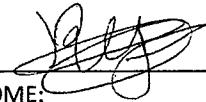
**PELA CONTRATADA**

FERNANDA SARAIVA Assinado de forma digital por  
BARBOSA:06718826 FERNANDA SARAIVA  
359 BARBOSA:06718826359  
Dados: 2026.02.13 16:00:04 -03'00'

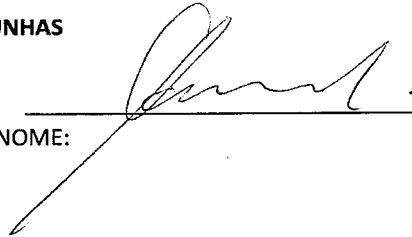
\_\_\_\_\_  
Fernanda Saraiva Barbosa  
CPF nº 067.188.263-59

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_



NOME: \_\_\_\_\_



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025, assinado em 13/02/2026. Objeto: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 13/2025, visando a contratação de empresa para serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação, estadual, de editais, anúncios oficiais e materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: J R BOGEA NETO, CNPJ nº 36.633.065/0001-11. Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência Inicial: 18 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de fevereiro de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 13 de fevereiro de 2026.

Identificador: 3320-598808e987211fae68cec67229a46acf4b44793d

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Chamamento Público nº 003/2026, objetivando o Chamamento Público para o Credenciamento de laboratório para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, englobando a coleta, a análise e a emissão dos resultados dos exames aos pacientes atendidos no Município de Buriti-MA, aberta através do processo administrativo Nº 384/2026. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no período de 19/02/2026 a 19/02/2027. Base legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 121 de 20 de janeiro de 2026. Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Buriti, sita a Rua Felinto Pessoa, 01, centro, Buriti-MA, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com).

Buriti-MA, 13 de fevereiro de 2026

**Raimundo Lopes da Silva Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3320-acf8bace82053a7877bb421803071d1d1a8c55d7

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 020/2025, e no uso das atribuições que me são conferidas, bem como em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a prorrogação do Contrato Administrativo nº 007/2025. Em consequência, AUTORIZO a formalização da presente prorrogação contratual, nos seguintes termos: EMPRESA: J R BORGES NETO, CNPJ nº 36.633.065/0001-11. OBJETO: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 013/2025, visando a contratação de empresa para serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação, estadual, de editais, anúncios oficiais e materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato. Buriti/MA, 13 de fevereiro de 2026. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3320-58972fcd94f478e95b521e6e53fc0b617c1f01ac

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025, assinado em 13/02/2026. Objeto: 4º Termo de Aditivo de valor do Contrato nº 032/2025, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 036/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. Valor Global do Aditivo: R\$289.879,13 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos). Vigência Inicial: 13 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 13 de Março de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 13 de Fevereiro de 2026.

Identificador: 3320-21b942980e969c6a94c821d12ead9f6879df04c0

Contratos

### Termo Aditivo nº 004/2026

Última atualização 19/05/2026

**Data assinatura:** 13/02/2026 **Início da Vigência:** 13/02/2026 **Final da Vigência:** 13/03/2026

**Objeto:** Termo de Aditivo e valor, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**Número de parcelas:** 1 **Valor da parcela:** R\$ 289.879,13 **Valor global:** R\$ 4.499.095,22

**Prazo aditado (dias):** 28


#### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Retornar

#### FORNECEDOR:

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Empenhos    Instrumentos de Cobrança    Termos    Arquivos    Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura
001/2025	Termo Aditivo	13/06/2025
002/2025	Termo Aditivo	15/09/2025
003/2025	Termo Aditivo	11/12/2025
004/2026	Termo Aditivo	13/02/2026
032/2025	Termo Aditivo	13/03/2026

Exibir 5

1-5 de 5 itens

Página 1



< Voltar

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 036/2025

**QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 032/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	<b>OBJETO:</b> Quinto Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 036/2025

Contrato nº 032/2025

Contratada: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2025, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia voltados à reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti – MA.

Durante a execução contratual, verificou-se a ocorrência de circunstâncias que impactaram o regular andamento do cronograma físico da obra, demandando a ampliação do prazo inicialmente pactuado, a fim de assegurar a adequada conclusão dos serviços.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida não decorre de desídia da contratada, mas de fatores supervenientes devidamente registrados e analisados pela equipe técnica, os quais influenciaram diretamente no ritmo de execução da obra, tornando necessária a reprogramação do cronograma.

A paralisação ou encerramento prematuro do contrato, sem a devida conclusão dos serviços, acarretaria prejuízos à Administração Pública, especialmente quanto à funcionalidade das unidades escolares beneficiadas, comprometendo o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais.

Dessa forma, a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, visando garantir a conclusão do objeto contratual com a qualidade exigida, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Destaca-se, ainda, que a presente prorrogação não implica em qualquer alteração do valor contratado, permanecendo inalteradas as condições financeiras inicialmente pactuadas. Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025, para prorrogação de sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Buriti – MA, 11 de março de 2026

  
**Alailson Holanda Rodrigues**  
Engenheiro Civil - CREA/MA nº 111720051-5

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Contrato nº 032/2025, cujo objeto é o Quinto Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado total para a obra, considerando o aditivo é de R\$ 4.788.974,35 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).


No caso de suplementação da Dotação Orçamentária nos envie o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti-MA, 11 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB



Senhora  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB

Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Quinto Termo de aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 1026 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

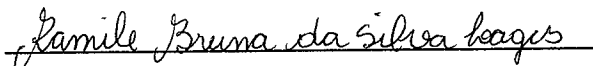
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Buriti-MA, 11 de março de 2026.

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

**Contadora Geral do Município de Buriti- MA**

À Senhora  
Márjore Lima Freitas  
Procuradora Geral do Município  
OAB-PI nº 18541

Senhor Procurador,

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025

Procuradoria Jurídica do Município de Buriti/MA

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para Prorrogação de Prazo Contratual – 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 036/2025, relativos ao Contrato nº 032/2025, firmado com a empresa TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual.


A solicitação encontra-se devidamente instruída com Justificativa Técnica elaborada pelo setor competente, na qual restou demonstrada a necessidade de prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, em razão da ocorrência de circunstâncias supervenientes que impactaram o regular andamento da execução dos serviços, tornando necessária a reprogramação do cronograma físico da obra.

Conforme consignado na justificativa técnica, a paralisação ou encerramento prematuro do contrato poderá ocasionar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a adequada conclusão dos serviços e a continuidade das atividades educacionais, motivo pelo qual a prorrogação mostra-se medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a pretendida prorrogação não acarretará qualquer alteração dos valores contratados, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, solicita-se manifestação jurídica quanto à regularidade e viabilidade da celebração do referido termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Buriti-MA, 11 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2026/GAB



**PARECER JURÍDICO**

5º Aditivo de Prazo do Contrato nº 032/2025

Interessados: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Viabilidade de 5º Termo Aditivo de Prazo Contratual

**I - EMENTA**

Licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Quinto Termo Aditivo de Prazo. Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares. Continuidade da execução contratual. Obras em andamento. Necessidade de reprogramação do cronograma físico da obra em razão de circunstâncias supervenientes verificadas durante a execução contratual. Necessidade de prazo adicional para conclusão adequada dos serviços. Preservação do interesse público. Continuidade dos serviços educacionais. Manutenção das condições originalmente pactuadas. Inexistência de reajuste ou acréscimo financeiro. Observância dos arts. 111, 115 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica do aditivo de prazo.

**II - RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de celebração do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, firmado com a empresa TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA.

Conforme documentação acostada aos autos, foi apresentada justificativa técnica pela área competente demonstrando a necessidade de prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, em razão da ocorrência de circunstâncias supervenientes que impactaram o regular andamento do cronograma físico da obra, tornando necessária a ampliação do prazo inicialmente pactuado para assegurar a adequada conclusão dos serviços.

A justificativa técnica destaca que a necessidade de prorrogação não decorre de desídia da contratada, mas de fatores supervenientes devidamente identificados e analisados pela equipe técnica responsável, os quais influenciaram diretamente no ritmo de execução das intervenções, demandando a reprogramação do cronograma físico da obra.

Consta, ainda, que os serviços permanecem em execução e que eventual paralisação ou encerramento prematuro do contrato poderá ocasionar prejuízos à Administração Pública, especialmente no que se refere à funcionalidade das unidades escolares beneficiadas, comprometendo a continuidade dos serviços educacionais e o atendimento do interesse público.

Verifica-se, igualmente, que a prorrogação pretendida possui natureza exclusivamente temporal, não implicando alteração do objeto contratado nem

modificação dos valores originalmente pactuados, permanecendo inalteradas as condições financeiras inicialmente estabelecidas.

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A matéria encontra-se disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 111, 115 e 132, que tratam da duração, execução e formalização das alterações contratuais no âmbito da Administração Pública.

Nos contratos administrativos, a prorrogação de prazo mostra-se juridicamente admissível quando devidamente motivada e demonstrada a necessidade administrativa de continuidade da execução contratual, especialmente quando vinculada à preservação do interesse público e à adequada conclusão do objeto contratado.

No caso em análise, verifica-se que a prorrogação pretendida encontra-se devidamente amparada por justificativa técnica elaborada pela área competente, a qual evidencia a ocorrência de circunstâncias supervenientes que impactaram o cronograma físico inicialmente previsto para execução das obras.

A documentação constante nos autos demonstra que os serviços permanecem em andamento e que a ampliação do prazo contratual revela-se necessária para assegurar a conclusão adequada das intervenções, observando-se os padrões técnicos e operacionais exigidos para plena utilização das unidades escolares beneficiadas.

Observa-se, ainda, que a interrupção da execução contratual neste estágio poderá acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, comprometendo a funcionalidade das unidades escolares, a continuidade dos serviços educacionais e a efetividade das intervenções já executadas, circunstâncias que evidenciam a predominância do interesse público na continuidade contratual.

Importante destacar que a prorrogação pretendida não decorre de conduta atribuível exclusivamente à contratada, mas de fatores supervenientes verificados durante a execução dos serviços, circunstância devidamente registrada pela equipe técnica responsável e suficiente para justificar a necessidade de reprogramação do cronograma da obra.

Ademais, constata-se que o aditivo possui natureza exclusivamente temporal, inexistindo alteração do objeto contratado ou modificação dos valores inicialmente pactuados, permanecendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e mantidas as condições originais do ajuste.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, as alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado e precedido de análise jurídica, requisito regularmente observado no presente procedimento.

Dessa forma, diante da justificativa técnica apresentada, da demonstração da necessidade administrativa, da continuidade das obras em execução, da preservação do interesse público e da observância dos requisitos legais aplicáveis, não se vislumbra óbice jurídico à formalização do Quinto Termo Aditivo de Prazo pretendido.

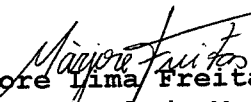
#### IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à viabilidade jurídica da celebração do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2025, visando à prorrogação de sua vigência por mais 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização deverá ocorrer mediante termo aditivo devidamente motivado, observadas as formalidades legais pertinentes, inclusive quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e deliberação quanto à celebração do referido termo aditivo.

Buriti/MA, 12 de março de 2026

  
**Márcjore Lima Freitas**  
Procuradora Geral do Município  
OAB-PI nº 18541

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo nº 036/2025  
Contrato nº 032/2025

Vistos etc.

Acolho integralmente a justificativa técnica apresentada, a qual demonstra, de forma clara e fundamentada, a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2025, tendo em vista a ocorrência de fatores que impactaram o regular andamento da execução dos serviços, sem que haja culpa da contratada.

Considerando a essencialidade do objeto contratado, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada conclusão das obras de reforma e ampliação das unidades escolares, autorizo a celebração do 5º Termo Aditivo, com a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

Ressalto que a prorrogação ora autorizada não implica em acréscimo de valor, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, inclusive quanto à formalização do termo aditivo e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Buriti – MA, 13 de março de 2026

  
**Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 036/2025  
Fls. 2334  
Rubrica: ~

CONVOCAÇÃO PARA 5º ADITIVO DE PRAZO

À(o)

Sr. Fernanda Saraiva Barbosa

Representante Legal da Empresa: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 46.457.629/0001-66

Com endereço a RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão


Contatos: (98) 98525-3490 | eng.fernandasaraiva@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO 5º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**, cujo objeto é Quinto Aditivo de prazo visando a contratação de empresa, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2025, no valor total de R\$ 0,00 (zero), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 13 de Março de 2026

  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa

Secretária





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 03612025  
Fls. 2333  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **46.457.629/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:38 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **A3C6.A7F6.40C6.1698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 036/2025  
Fls. 2336  
Fabrica:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 406256/25

Data da

18/12/2025 17:37:23

Inscrição Estadual: 127569138

CPF/CNPJ: 46457629000166

Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)985253490

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/12/2025 17:37:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 004510/26

**Data da**

15/01/2026 14:44:38

**Inscrição Estadual:** 127569138

**CPF/CNPJ:** 46457629000166

**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA DA CAEMA, 92 CEP: 65468000 - CENTRO

**Telefone:** (98)985253490

**Município:** MATOES DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

CAMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361202  
Fls. 2358  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

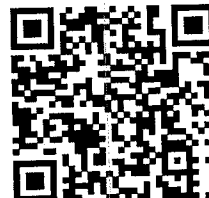
Cadastro:	100119699	CPF/CNPJ:	46457629000166
Contribuinte:	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Complem:	
Endereço:	R DA CAEMA - Nº 92	CEP:	65468000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	MATÕES DO NORTE MA		

Emissão: 30/01/2026 às 09:30:07

Validade: 30/04/2026

Usuário: SAMILA SOUZA

Número/Controle da Certidão: A456D1502A1E092D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01612831000187

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 2339  
Rubrica: *[assinatura]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	100119699	CPF/CNPJ:	46457629000166
Contribuinte:	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Complem:	
Endereço:	R DA CAEMA - Nº 92	CEP:	65468000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	MATÕES DO NORTE MA		

Emissão: 30/01/2026 às 09:30:55

Validade: 30/04/2026

Usuário: SAMILA SOUZA

Número/Controle da Certidão: C45989EE884CFE99



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.457.629/0001-66  
**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA DA CAEMA 92 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2026 a 24/03/2026

**Certificação Número:** 2026022322096008353301

Informação obtida em 03/03/2026 15:02:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 0361/2025  
Fls. 2341  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.457.629/0001-66  
Certidão nº: 62550513/2025  
Expedição: 19/10/2025, às 19:25:27  
Validade: 17/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.457.629/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 032/2025**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Dispensa sem Disputa Nº 008/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

Quinto Aditivo de prazo visando a contratação de empresa, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 4.788.974,35 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 13 de março de 2026  
FINAL: 13 de abril de 2026



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47  
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87



**DADOS DO CONTRATADO**

TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66  
RUA BAROSA, S/N, CENTRO, Matões do Norte, Maranhão  
eng.fernandasaraiva@outlook.com, (98) 98525-3490,  
Fernanda Saraiva Barbosa, CPF nº 067.188.263-59

**PREÂMBULO**

Aos 13 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

- 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2025 por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 13 de março de 2026 a 13 de abril de 2026.
- 1.2 A prorrogação ora realizada justifica-se pela necessidade de continuidade da execução dos serviços, conforme motivação técnica constante nos autos do processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O presente Termo Aditivo não implica em alteração do valor inicialmente contratado, permanecendo inalterado o valor global de R\$ 4.788.974,35 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 1026 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0005 1018 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – F30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 13 de março de 2026

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

  
**Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação

##### PELA CONTRATADA

FERNANDA SARAIVA BARBOSA:06718826359  
Assinado de forma digital por FERNANDA SARAIVA BARBOSA:06718826359  
Dados: 2026.03.13 09:10:19 -03'00'

**Fernanda Saraiva Barbosa**  
CPF nº 067.188.263-59

#### TESTEMUNHAS

NOME: 

NOME: 

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 036/2025. Dispensa sem Disputa nº 008/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Buriti – MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. Contratada: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti – MA. Prazo: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 13 de março de 2026 a 13 de abril de 2026. Valor: O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor do contrato. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. 13 de março de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa. Secretária Municipal de Educação

Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. MARIA DE JESSUS PEREIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 14.070,94 (quatorze mil setenta reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e MARIA DE JESSUS PEREIRA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: c80178b29f5002dd5ac674e86c1c0203

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 025/2025, e no uso das atribuições que me são conferidas, bem como em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a prorrogação do Contrato Administrativo nº 026/2025. Em consequência, AUTORIZO a formalização da presente prorrogação contratual, nos seguintes termos: EMPRESA: MAXIMIZE SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. OBJETO: Primeiro Aditivo de Renovação do contrato 026/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para locação de site institucional e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato. Buriti/MA, 4 de março de 2026. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: 1e78580a149eea5fbd2313ce091c7090

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025, assinado em 05/03/2026. Objeto: Primeiro Aditivo de Renovação do contrato 026/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para locação de site institucional e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo Administrativo nº 025/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. Valor Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 5 de Março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: 851a034c2e007f0113fb1ed9b585622a

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº

032/2025

Nº. 2395  
Rubrica:

Processo Administrativo nº 036/2025. Dispensa sem Disputa nº 008/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. Contratada: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti - MA. Prazo: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 13 de março de 2026 a 13 de abril de 2026. Valor: O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor do contrato. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. 13 de março de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: f9f6f2fb21c604c4fa7b00e2a711c7aa

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 157/2026. Inexigibilidade nº 008/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Buriti - MA, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: O valor unitário da refeição tipo quentinha será de R\$ 25,36 (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme definido no Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16 de março de 2026. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: 53c3e402e8194e4c2176a9fa2891b8b9


#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 157/2026. Inexigibilidade nº 008/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Buriti - MA, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADA: HELIOMAR SILVA FREIRE, CPF nº 493.496.273-53. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: O valor unitário da refeição tipo quentinha será de R\$ 25,36 (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme definido no Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: 58e2c1d10d2f435efea5101e2c7d3ad3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ



 > Contratos

## Termo Aditivo nº 032/2025

Última atualização 19/05/2026

Data assinatura: 13/03/2026 Início da Vigência: 13/03/2026 Final da Vigência: 13/04/2026

**Objeto:** Quinto Aditivo de prazo visando a contratação de empresa, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Número de parcelas: 1 Valor global: R\$ 4.499.095,22 Prazo aditado (dias): 31

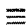

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Retornar

## VALOR CONTRATADO

  Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.457.629/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)


**Nome/Razão social:** TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Empenhos    Instrumentos de Cobrança    Termos    Arquivos    Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura
001/2025	Termo Aditivo	13/06/2025
002/2025	Termo Aditivo	15/09/2025
003/2025	Termo Aditivo	11/12/2025
004/2026	Termo Aditivo	13/02/2026
032/2025	Termo Aditivo	13/03/2026

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1

 Voltar